

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 27 de Dezembro de 2007 Nº 24743

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, a área que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, uma área de terras de 8.117,50m², pertencente a Quadra nº 17 com 25 lotes, situada no loteamento "Jardim São Paulo I", no Município de Sinop, registrado sob o nº R-02-14.108, do liv. nº 02, em 12.08.2002, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O imóvel, nos termos do "Memorial Descritivo nº 21/07/SAOP", elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, anexado no processo nº 122.236/2007-PGE, possui área de 8.130,30 m², com os seguintes limites e confrontações (fls. 09/10):

- Linha 01-02 – limita-se com a Rua Sebastião Sales Mendes;
- Linha 02-03 – limita-se com a Rua Carlos Eduardo;
- Linha 03-04 – limita-se com a Rua Braz Claro dos Anjos;
- Linha 04-01 – limita-se com a Rua Antonio Porto.

Parágrafo único. O imóvel destina-se a implantação de uma Escola de 1º e 2º Graus naquele Município, vinculada à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º A área descrita foi avaliada em R\$ 90.327,63 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), conforme laudo de Avaliação, datado de 18 de abril de 2007, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, folhas 10, do Processo nº 122.236/2007-PGE.

Art. 4º Fica vedada a mudança ou alteração da destinação do lote, a que se refere o Parágrafo único do Art. 2º, desta lei.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas do Donatário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências orçamentárias para atender as despesas resultantes da aplicação desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOSE CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO

LEI Nº 8.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, a área que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação 50 (cinquenta) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Alto Garças/MT, consubstanciados no imóvel de que trata a matrícula nº 6153, no 1º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Alto Garças/MT, localizado no Bairro Mangueira, na sede do Município de Alto Garças/MT, situados nas quadras 20, 24 e 28, por desmembramento da área urbana total de 11,05 (onze hectares e cinco ares), com as seguintes características e confrontações: "Início na Avenida do contorno, no cruzamento com a Avenida Cáceres; daí segue pela Avenida Cáceres até a quadra 09, com 358,0 metros. Deste ponto segue a esquerda até as terras de Floriano Prass Krauspenshar, com 418,0 metros; daí novamente à esquerda até a Rua 05, com 274,0 metros. Deste ponto segue pela Avenida Várzea Grande até a Rua 06, com 60,0 metros; daí segue pela Rua 06, com 154,0 metros em direção à Avenida Guiratinga. Da Rua 06 segue à esquerda em direção à Avenida do Contorno, por 26,0 metros. Deste ponto segue pela Avenida do contorno até a Avenida Várzea Grande, por 422,30 metros.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Parágrafo único. O imóvel destina-se à edificação das casas do Programa Habitacional "Meu Lar", do Governo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Convênio nº 208/2003, celebrado entre este e o Município de Alto Garças/MT.

Art. 2º A área descrita foi avaliada em R\$ 82.124,97 (oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme laudo de Avaliação, datado de 07 de agosto de 2007, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Alto Garças, às folhas 08 do Processo nº 122678/2007-PGE.

Art. 3º Fica vedada a mudança ou alteração da destinação do imóvel a que se refere o Parágrafo único do Art.1º desta lei.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MACHO
CARLOS BRITO BRUNHA
JOÃO ANTONIO CASSIANO MALHEIRE
ENRIKES TEODORO DE OLIVEIRA
VENES JESUS DE NACALHATE
ROMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GENIVALDES BOTELHO DO PRADO
NEILDO BOON WIRICH
ALEXANDRE BRICULIANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEIZONIRA DE SOUZA NUNGI
PEDRO JAIMI NACAF
NILDES FRANCISCO MARCHETTI
SAGUINI MORAES SOUZA
DIRALDO APARECIDO DE VITTO JÁNOB
AUGUSTINO BORO
JOSE CARLOS CHAS
JOÃO VÍRGILIO DO SACRAMENTO SOBRINHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDESAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FELDO
JOSE CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TROUBINO CALTEO

LEI Nº 8.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Deputado Roberto França

Institui o Programa "Aprender a Cuidar do que é Nosso", no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Aprender a Cuidar do que é Nosso", com a finalidade de possibilitar o acesso de alunos da rede pública estadual de ensino ao acervo cultural, artístico e turístico, em áreas de preservação ambiental e sítios em nosso Estado.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* promoverá atividades de conscientização quanto à importância da preservação do meio ambiente e valorização do patrimônio histórico e cultural do nosso Estado.

Art. 2º O Programa poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares, que terão direito à ampla divulgação do patrocínio.

Parágrafo único. É vedado o patrocínio do Programa por indústrias de bebidas alcoólicas ou de tabaco, bem como de outros produtos considerados, a critério das autoridades educacionais do Estado, nocivos à boa formação e à saúde dos jovens.

Art. 3º Independentemente dos patrocínios de que trata o *caput* do Art. 3º, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos patrocínios e parcerias obtidos.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MACHO
CARLOS BRITO BRUNHA
JOÃO ANTONIO CASSIANO MALHEIRE
ENRIKES TEODORO DE OLIVEIRA
VENES JESUS DE NACALHATE
ROMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GENIVALDES BOTELHO DO PRADO
NEILDO BOON WIRICH
ALEXANDRE BRICULIANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEIZONIRA DE SOUZA NUNGI
PEDRO JAIMI NACAF
NILDES FRANCISCO MARCHETTI
SAGUINI MORAES SOUZA
DIRALDO APARECIDO DE VITTO JÁNOB
AUGUSTINO BORO
JOSE CARLOS CHAS
JOÃO VÍRGILIO DO SACRAMENTO SOBRINHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDESAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FELDO
JOSE CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TROUBINO CALTEO

LEI Nº 8.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à doação de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário, com os seguintes objetivos:

I – estimular a doação voluntária de medula óssea e do sangue do cordão umbilical e placentário, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis;

II – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário;

III – alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazê-lo;

IV – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;

V – prover informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores;

VI – divulgar endereços e horários de atendimento dos Hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º O programa instituído por esta lei deverá ser amplamente divulgado por meio da elaboração e distribuição de materiais de difusão e orientação para doadores e receptores em órgãos públicos, praças e parques municipais, bem como em outros locais de grande concentração popular.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do programa de que trata esta lei e para viabilizar a infra-estrutura necessária à sua manutenção, poderão ser realizadas parcerias entre os órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais e empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta lei em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MACHO
CARLOS BRITO BRUNHA
JOÃO ANTONIO CASSIANO MALHEIRE
ENRIKES TEODORO DE OLIVEIRA
VENES JESUS DE NACALHATE
ROMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GENIVALDES BOTELHO DO PRADO
NEILDO BOON WIRICH
ALEXANDRE BRICULIANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEIZONIRA DE SOUZA NUNGI
PEDRO JAIMI NACAF
NILDES FRANCISCO MARCHETTI
SAGUINI MORAES SOUZA
DIRALDO APARECIDO DE VITTO JÁNOB
AUGUSTINO BORO
JOSE CARLOS CHAS
JOÃO VÍRGILIO DO SACRAMENTO SOBRINHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDESAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FELDO
JOSE CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TROUBINO CALTEO

LEI Nº 8.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Deputado Percival Muniz

Dispõe sobre o Agroturismo nas propriedades rurais do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º São definidas como Agroturismo, todas as atividades turísticas que ocorrem nas Unidades de Produção dos Agropecuaristas, que mantêm as suas economias típicas, respeitando e compartilhando seu modo de vida, ofertando produtos e serviços de qualidade, proporcionando bem estar aos envolvidos através de atrativos originados de valores agrícolas, naturais, ambientais, culturais e sociais de sua área geográfica.

Art. 2º Consideram-se Unidade de Produção dos Agropecuaristas - UPA as propriedades rurais utilizadas como cenário das atividades de turismo rural onde o turista interage com o meio.

§ 1º A UPA deve desenvolver atividades agropecuárias.

§ 2º Para o enquadramento, consideram-se todas as formas de posse da propriedade, mesmo sendo de caráter provisório.

§ 3º Os produtores devem participar de programas que promovam a preservação ambiental e a cultura.

Art. 3º As atividades do Agroturismo estão alicerçadas e comprometidas com os seguintes princípios:

I - ser um turismo ambientalmente sustentável;

II - incentivar a diversificação da produção e propiciar a comercialização direta dos produtos locais, ofertados pelo agricultor;

III - valorizar e resgatar o artesanato regional, a cultura da família do campo e os eventos típicos do meio rural;

IV - contribuir para a revitalização do território rural e para o resgate da auto-estima dos agropecuaristas;

V - ser desenvolvido preferencialmente de forma associativa;

VI - ser desenvolvido de forma organizada no território;

VII - proporcionar convivência entre os visitantes e os moradores do local;

VIII - estimular as atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico.

Art. 4º Considera-se atividades da UPA:

I - comercialização de produtos alimentícios: *in natura*, de origem local;
 II - comercialização de produtos transformados: de origem animal ou vegetal, oferecidos aos visitantes, enfatizando seu processo de produção;
 III - comercialização do artesanato: práticas de produção com aproveitamento de produtos, resíduos ou não, de origem vegetal, animal ou mineral;
 IV - produção rural: as atividades produtivas da propriedade são utilizadas como atrativos, por meio de demonstrações sobre as técnicas de produção, onde o turista também pode interagir fazendo parte do processo;
 V - educação ambiental: as atividades executadas em propriedades especializadas em receber grupos, que encontram atividades educativas ligadas ao meio ambiente e/ou atividades agrícolas, ambos de cunho educativo;
 VI - serviços de lazer: as atividades que proporcionem entretenimento aos visitantes, comumente relacionadas às práticas físicas e passeios a locais de interesse natural ou cultural;
 VII - serviços de alimentação: este segmento utiliza e valoriza as características locais, visando a originalidade do atrativo gastronômico, oferecendo alimentos que resgatem a culinária local, através da matéria-prima, receitas e preparo de alimentos que estão em desuso no meio urbano;
 VIII - serviços de hospedagem: ocorrem em pousadas, hospedarias e outros estabelecimentos que estejam envolvidos com a produção rural e que ofereçam atendimento personalizado ao hóspede;
 IX - patrimônio histórico: a arquitetura típica, os equipamentos agrícolas, o folclore, a gastronomia típica, as artes e outras manifestações importantes da história da agricultura e das comunidades de uma localidade ou região, valorizadas pelo turismo, por intermédio de projetos de recuperação, uso compatível com seu objetivo e com a inserção de capital público e privado;
 X - eventos: promovidos em comunidades e ou propriedades rurais, por meio de festas regionais, eventos técnico-científicos, feiras de produtos e exposições agropecuárias, com o objetivo de promover a cultura local integrando-se ao desenvolvimento regional.

Art. 5º As UPAS que estiverem desenvolvendo atividades reguladas por esta lei, deverão adequar-se às suas disposições no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação do Decreto que a regulamentar, bem como, apresentar relatório substanciado à Secretaria Estadual de Turismo das atividades desenvolvidas em suas propriedades agrícolas.

Art. 6º Esta lei será regulamentada nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ILARIO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO RIBEIRA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIRE
 ORLESTES TEODORO DA OLIVEIRA
 VENES JESUS DE MAGALHÃES
 RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGOR FERREIRA
 ALEXANDRE BRICULANS COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA NUNO
 PEDRO JAMES SACAF
 NÉLIO FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI NORRIS DE SOUZA
 ORIVALDO APARECIDO DE VITTO JÂNIO
 AUGUSTINHO BORGES
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HERPESIO CHAVES BALDESAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCÍSIO CALTEO

LEI Nº 8.789, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Deputado Roberto França

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 7.846, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 7.846, de 17 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O estágio será desenvolvido em órgãos da administração direta, observada a adequação do grau de responsabilidade e complexidade das atribuições à formação e faixa etária dos participantes.

§ 2º A remuneração dar-se-á mediante concessão de bolsa-estágio, cujo valor será definido pelo Poder Executivo.”

Art. 2º O Art. 5º da Lei nº 7.846, de 17 de dezembro de 2002 e seu Parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, do qual poderão participar jovens até 21 (vinte e um) anos de idade, que estejam cursando o ensino médio.

Parágrafo único. Em caso de empate, dar-se-á preferência, sucessivamente, aos candidatos que apresentarem:

1. maior tempo de escola pública, englobando as séries já concluídas, inclusive as do ensino fundamental e a em curso;

2. maior pontuação, no processo seletivo, na avaliação concernente ao conhecimento de Língua Portuguesa;
 3. menor renda familiar”

Art. 3º O Art. 6º da Lei nº 7.846, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A carga horária a ser cumprida pelo aluno deverá ser de 4 (quatro) horas diárias, distribuídas durante o período diurno, no decorrer do ano letivo.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ILARIO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO RIBEIRA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIRE
 ORLESTES TEODORO DA OLIVEIRA
 VENES JESUS DE MAGALHÃES
 RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGOR FERREIRA
 ALEXANDRE BRICULANS COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA NUNO
 PEDRO JAMES SACAF
 NÉLIO FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI NORRIS DE SOUZA
 ORIVALDO APARECIDO DE VITTO JÂNIO
 AUGUSTINHO BORGES
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HERPESIO CHAVES BALDESAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCÍSIO CALTEO

LEI Nº 8.790, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Deputado Makuês Leite

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de hospedagens e congêneres criarem e manterem ficha de identificação de menores que se hospedarem em todo o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Toma obrigatório que hotéis, pensões, pousadas, albergues, casas de apoio e congêneres situadas dentro do Estado de Mato Grosso, criem e mantenham ficha de identificação de menores de 18 (dezoito) anos de idade que se hospedarem nos referidos estabelecimentos.

Parágrafo único. Não supre a obrigatoriedade dessa identificação prevista neste artigo, o fato do menor estar acompanhado dos pais ou responsáveis legais.

Art. 2º A ficha de identificação deverá ser preenchida conforme previsto no artigo anterior somente mediante apresentação de documento oficial do menor e deve conter:

I - o nome completo do menor, bem como dos seus pais ou responsáveis legais que estiverem acompanhando-o, a naturalidade e a data de nascimento do menor.

Parágrafo único. Caso o menor não possua documento que o identifique, tal fato deverá constar na ficha de identificação e tornará obrigatória a apresentação dos documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais do mesmo no preenchimento da referida ficha.

Art. 3º A ficha de identificação de que trata esta lei poderá ser criada via computador ou outra forma que convier ao estabelecimento, desde que atendido ao disposto no Art. 2º e Parágrafo único.

Art. 4º Os referidos estabelecimentos deverão afixar e manter em local visível, cartaz comunicando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de identificação de menores até 18 (dezoito) anos.

Art. 5º Deverá ser encaminhada cópia da ficha de identificação do menor hospedado para a Delegacia de Polícia Civil mais próxima ao estabelecimento em caráter informativo.

Art. 6º Fica estabelecido que o não cumprimento desta lei acarretará as penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ILARIO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO RIBEIRA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIRE
 ORLESTES TEODORO DA OLIVEIRA
 VENES JESUS DE MAGALHÃES
 RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGOR FERREIRA
 ALEXANDRE BRICULANS COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA NUNO
 PEDRO JAMES SACAF
 NÉLIO FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI NORRIS DE SOUZA
 ORIVALDO APARECIDO DE VITTO JÂNIO
 AUGUSTINHO BORGES
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HERPESIO CHAVES BALDESAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCÍSIO CALTEO

DECRETO

DECRETO Nº 1.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 818, de 07.08.1984, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

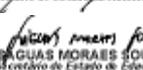
Art. 1º Fica excluída, do Decreto nº 818, de 07.08.1984, publicado no Diário Oficial da mesma data, **MARLENE MENDONÇA DE LIMA CARNEIRO**, CPF. 221.066.421-72 município de Lucas do Rio Verde - MT, nomeada para exercer o cargo de professora na Rede Pública Estadual de Ensino de MT, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão de servidora do Decreto nº 3.717, de 18 de agosto de 2004, de reenquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Parecer nº 258/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 18.333/SAD, de 27 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **NILCÉIA DE ALEMBERG SOARES POMMOT MAIA**, Matrícula 435230026, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Decreto nº 3.717, de 18 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 1.075, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 677, de 27 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Parecer nº 258/GCCR/SGP/SAD, constante no Processo nº 18.333/SAD, de 27 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 677, de 27 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 1.076, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Decreto nº 2.411, de 21 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Despacho nº 258/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 18.333/SAD, de 27 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 2.411, de 21.03.2001.

ONDE SE LÊ:

01 – NILCÉIA DE ALEMBERG SOARES POMMOT MAIA, Matrícula 435230026, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", carga horária 30 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2001.

LEIA-SE:

01 – NILCÉIA DE ALEMBERG SOARES POMMOT MAIA, Matrícula 435230026, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "06", carga horária 30 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 1.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Decreto nº 3.817, de 21 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a Parecer nº 255/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 123.865/SAD, de 11 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 3.817, de 21.01.2002.

ONDE SE LÊ:

01 – BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS, Matrícula 805130020, Cargo de Agente de Meio Ambiente, Nível "09", a partir de 01 de janeiro de 2001.

LEIA-SE:

01 – BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS, Matrícula 805130020, Cargo de Agente de Meio Ambiente, Nível "10", a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Decreto nº 4.097, de 05 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a Parecer nº 255/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 123.865/SAD, de 11 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.097, de 05.10.2004.

ONDE SE LÊ:

01 – BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS, Matrícula 805130020, Cargo de Agente de Meio Ambiente, Nível "10", a partir de 20 de julho de 2004.

LEIA-SE:

01 – BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS, Matrícula 805130020, Cargo de Agente de Meio Ambiente, Nível "11", a partir de 20 de julho de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Decreto nº 5.282, de 11 de março de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Processo nº 219410/SAD, de 13 de junho de 2007

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.282, de 11.03.2005.

ONDE SE LÊ:

01- EUNICE MARIA DAL'MASO, Matrícula 846250047, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", a partir de 22 de julho de 2004.

LEIA-SE:

01- EUNICE MARIA DAL'MASO, Matrícula 846250047, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", a partir de 28 de abril de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 1.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a cessação de Designação na Função Assessor Pedagógico/PEB do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998 alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004

DECRETA:

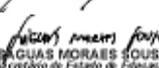
Art. 1º. Fica(m) excluídos os profissionais da Educação Básica constantes do anexo único deste Decreto, designados na Função de Assessor Pedagógico/PEB, no município que menciona.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AGNÊS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO / PEB

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 263.070.069 CPF:532.143.821-87 PROTOCOLO:179.672.007
 NOME:MARIA LOURDES KRASNIEVICZ INICIO:31/03/2007 FINAL:
 CLASSE/NÍVEL: C/6 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):15 PADRÃO:A TURNO:II
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE ASS. PEDAGÓGICO/PEB

DECRETO Nº 1.081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 49.701.489,52, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4095	06101 Auditoria Geral do Estado	162.816,97
4123	04101 Casa Civil	347.548,91
4112	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	1.423,00
4101	23101 Secretaria de Estado de Cultura	248.500,00
4100	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	112.369,16
4096	05101 Casa Militar	133.000,00
4113	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	220.445,00
4117	04301 Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso	359.500,00
4120	20101 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	460.000,00
4127	17501 Companhia Matogrossense de Mineração	733.967,76
4116	19104 Corpo de Bombeiros Militar	1.522.618,00
4076	09101 Procuradoria Geral do Estado	1.229.570,22
4105	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	182.600,00
4098	19101 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	14.062.265,52
4082	11101 Secretaria de Estado de Administração	974.036,24
4115	07101 Gabinete do Vice Governador	70.133,84
4068	13101 Secretaria de Estado de Comunicação Social	102.192,97
4104	17501 Companhia Matogrossense de Mineração	400.000,00
4111	03101 Tribunal de Justiça	156.577,51
4119	19102 Polícia Militar	10.962.000,00
4080	22101 Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	751.596,26
4097	19103 Polícia Judiciária Civil	16.508.328,16
TOTAL		49.701.489,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALHÕES
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 4068		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	85.392,97
						F	31901300	100	Não	NO	15.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	1.800,00
PROCESSO : 4076		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - Procuradoria Geral do Estado									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	802.310,82
						F	31901300	100	Não	NO	15.370,59
						F	31911300	100	Não	NO	149.481,24

09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	262.407,57
PROCESSO : 4080		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	12.476,63
11	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	15.440,77
						F	31901100	100	Não	NO	589.020,42
						F	31901300	100	Não	NO	65.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	69.658,44
PROCESSO : 4082		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	800.549,73
						F	31901300	100	Não	NO	52.124,48
						F	31911300	100	Não	NO	116.765,06
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	4.596,99
PROCESSO : 4095		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - Auditoria Geral do Estado									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	134.453,90
						F	31901300	100	Não	NO	5.084,68
						F	31911300	100	Não	NO	22.869,78
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	408,61
PROCESSO : 4096		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - Casa Militar									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	99.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	4.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 4097		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19103 - Polícia Judiciária Civil									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900900	100	Não	NO	400,00
						F	31901100	100	Não	NO	13.212.517,00
						F	31901300	100	Não	NO	5.000,00
						F	31901600	100	Não	NO	88.020,00
						F	31909200	100	Não	NO	90.519,00
						F	31911300	100	Não	NO	2.734.538,80
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	377.333,36
PROCESSO : 4098		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	1.912.656,62
						F	31900900	100	Não	NO	250,00
						F	31901100	100	Não	NO	9.706.533,22
						F	31901300	100	Não	NO	469.619,22
						F	31901600	100	Não	NO	96.023,00
						F	31909200	100	Não	NO	13.100,00
						F	31911300	100	Não	NO	1.774.283,48

09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	89.800,00
PROCESSO : 4100		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	86.736,31
						F	31901300	100	Não	NO	20.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	5.632,85
PROCESSO : 4101		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	500,00
13	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	210.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	19.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	19.000,00
PROCESSO : 4104		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	290.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	110.000,00
PROCESSO : 4105		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	0600	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	S	31911300	100	Não	NO	5.200,00
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	138.600,00
						F	31901300	100	Não	NO	38.800,00
PROCESSO : 4111		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33909200	100	Não	NO	74.583,76
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	81.993,75
PROCESSO : 4112		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	0600	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	S	31911300	100	Não	NO	1.423,00
PROCESSO : 4113		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31901100	100	Não	NO	192.401,00
						F	31901300	100	Não	NO	9.163,00
						F	31911300	100	Não	NO	18.881,00
PROCESSO : 4115		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	58.224,56
						F	31901300	100	Não	NO	7.056,00
						F	31911300	100	Não	NO	4.853,28
PROCESSO : 4116		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19104 - Corpo de Bombeiros Militar									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901200	100	Não	NO	1.522.618,00

PROCESSO : 4117	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	290.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	14.500,00
						F	31911300	100	Não	NO	55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901200	100	Não	NO	8.800.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	1.950.000,00
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	212.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	460.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	347.548,91
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	31909100	100	Não	NO	733.967,76
TOTAL GERAL:											49.701.489,52

DECRETO Nº 1.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.174.411,09, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

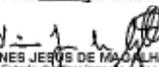
PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4107	03101	Tribunal de Justiça	388.401,00
4109	03101	Tribunal de Justiça	30.000,00
4128	20101	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	510.000,00
4136	13101	Secretaria de Estado de Comunicação Social	112.114,06
4108	03101	Tribunal de Justiça	119.783,00
4103	17101	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	14.113,03
TOTAL			1.174.411,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 4103	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	14.113,03
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	388.401,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	119.783,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	510.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	92.545,72
						F	31901300	100	Não	NO	16.624,32
						F	31911300	100	Não	NO	2.944,02
TOTAL GERAL:											1.174.411,09

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 4103	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	14.113,03
TOTAL GERAL:											14.113,03
PROCESSO : 4107	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	147	1372	0600	MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	F	44405100	100	Não	NO	50.218,00
						F	44905100	100	Não	NO	88.100,00
02	122	147	1413	0600	CONSTRUÇÃO DO FORUM DA CAPITAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	100.000,00
02	122	147	3142	0600	AMPLIACAO E REFORMA NAS DEPENDENCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTICA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	150.083,00
TOTAL GERAL:											388.401,00
PROCESSO : 4108	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	52.174,00
						F	44909200	100	Não	NO	67.609,00
TOTAL GERAL:											119.783,00
PROCESSO : 4109	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	147	3142	0600	AMPLIACAO E REFORMA NAS DEPENDENCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTICA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

PROCESSO : 4128		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	256	3689	9900	DESENVOLVIMENTO DE REDE ESTADUAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	27.000,00
						F	33903000	100	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	28.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	26.000,00
						F	33903700	100	Não	NO	64.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	177.000,00
						F	33913000	100	Não	NO	23.000,00
						F	33913900	100	Não	NO	10.000,00
04	126	142	2812	9900	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEPLAN - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	20.000,00
04	127	220	2271	9900	ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE MT - ESTADO	F	33303900	100	Não	NO	36.000,00
						F	33901400	100	Não	NO	3.000,00
04	127	220	3077	9900	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA CARTOGRAFICO ESTADUAL - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	21.000,00
04	128	219	3662	9900	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	60.000,00
TOTAL GERAL:											510.000,00

PROCESSO : 4136		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	12.585,00
						F	33903000	100	Não	NO	13.000,74
						F	33903300	100	Não	NO	907,41
						F	33903900	100	Não	NO	49.843,61
						F	33913000	100	Não	NO	3.003,25
						F	33913700	100	Não	NO	1.956,11
						F	33913700	100	Sim	NO	36,00
						F	33913900	100	Não	NO	100,48
						F	33914700	100	Não	NO	800,00
						F	44905200	100	Não	NO	713,94
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	24.204,19
						F	33913900	100	Não	NO	3.963,33
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33901000	100	Não	NO	1.000,00
TOTAL											112.114,06
TOTAL GERAL:											1.174.411,09

SECRETARIAS

SAD

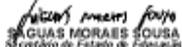
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.715/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 429724/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 06 de Agosto de 2007 a 1º de Agosto de 2009, os efeitos do Ato Governamental nº 7.358/2005, publicado no Diário Oficial de 13.09.2005, que concedeu a Srª. **SUSANNE MARIA CASTRILLON DA SILVA**, RG nº 800.266 SSP/MT, CPF nº 536.315.791-87, Matrícula Funcional nº 340030089, Professor da Educação Básica, Classe "D", Nível "03", lotada na E.E. Prof. Natalino Ferreira Mendes - SEDUC, em Cáceres/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado no Programa de Pós Graduação de Estudos Comparados de Literatura de Língua Portuguesa, na Universidade de São Paulo - USP/SP, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORO
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.921/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 119911/2006/SAD, e 449015/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Abril de 2007 a 30 de Março de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 698/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 02.08.2006, que concedeu a Sra. **VALDETE MARQUES ARMANT ANTIQUEIRA**, RG nº 969.363 SSP/PR, CPF nº 523.097.039-15, Matrícula Funcional nº 427240026, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Enfermagem, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.922/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 277093/2006/SAD e 260748/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Abril de 2007 a 04 de Agosto de 2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.998/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 29.11.2006, que concedeu a Srª. **LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, RG nº 10.620.710 SSP/MT, CPF nº 689.096.401-20, Matrícula Funcional nº 701300035, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "02", lotado na Secretaria de Estado de Saúde/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado, na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo/SP, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 223651/2006/SAD, 67345/2007 e 433677/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar, a partir de 02 de Junho de 2007 a 31 de Março de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.583/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 26.09.2006, que concedeu a Sra. **SANDRA MARIA TORQUATO DE AQUINO**, RG nº 28.690.381 SSP/CE, CPF nº 243.982.843-20, Matrícula Funcional nº 639970010, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Saúde Coletiva, na Universidade Federal de Mato Grosso, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.924/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 214291/2006/SAD, e 308724/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar, a partir de 02 de Março de 2007 a 31 de Março de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.531/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 19.09.2006, que concedeu a Sra. **LUCIANE MARIA DA SILVA**, RG nº 854.634 SSP/MT, CPF nº 595.111.411-04, Matrícula Funcional nº 899830021, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Ciências Florestais e Ambientais, na Faculdade de Engenharia Florestal - Universidade Federal de Mato Grosso, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 50108/2006/SAD, e 51379/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de Abril de 2007 a 31 de Março de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 417/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 05.05.2006, que concedeu a Sra. **VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**, RG nº 580.997 SSP/MT, CPF nº 378.402.741-53, Matrícula Funcional nº 695290126, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Saúde Coletiva, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
AUGUSTINO MACRO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.705/2007/SAD

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 133, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 402570/2007 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Sindicato dos Professores e servidores Públicos da Região Sul Matogrossense - SIPROS, a servidora **JUSCIMARA OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 10.622.306 SSP/MT, CPF nº 689.768.601-87, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967550017, lotada na E.E. Prof. Amélia de Oliveira Silva - SEDUC, município de Rondonópolis/MT, pelo período de 26 de Setembro de 2007 a 25 de Setembro de 2010, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº033/SAD/2007.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CESSIONÁRIO: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

PROCESSO: Nº 79242/2005/SAD (Nº73660/2005-PGE).

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel nº034/SPS/SAD/2007 localizado na Rodovia Cuiabá – Santo Antonio do Leverger (MT-040) com área de 71.250,00 m² (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Metros Quadrados), de propriedade da **CONCEDENTE** conforme matrícula nº34.772, registrada no Cartório do 5º Ofício da Comarca de Cuiabá.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual nº5.358 de 25 de outubro de 2002 e a Lei nº8.465 de 04 de abril de 2006.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CEDENTE

HELNY PAULA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CESSIONÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 0159/GSF/SEFAZ/07

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o Decreto nº 1.370, de 12 de setembro de 2003, que institui o Programa Consciência Fiscal, e com fulcro no que foi disciplinado pela portaria 043/GSF/SEFAZ/2007 relativo ao Edital do Concurso "Sefaz Educação Fiscal – Edição 2007",

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e Divulgar o resultado do *Concurso Sefaz Educação Fiscal – Edição 2007*, que tem a finalidade de estimular pesquisa e produção de trabalho técnico e científico, através de redação, monografia ou projeto, que retratem sobre a responsabilidade fiscal, ou a responsabilidade social, ou a responsabilidade cidadã.

Art. 2º - De conformidade com as modalidades do concurso, de que trata a portaria 043/GSF/SEFAZ/2007; e, atendendo o que dispõe os artigos 16, 17 e 18 do Edital, dentre os trabalhos apresentados pelos candidatos:

1 - foram classificados pela Comissão de Julgamento, os seguintes trabalhos:

Modalidade	categoria	Redação	candidato
Educação Básica	Ensino Fundamental	REDAÇÃO	Julia da Silva
			Murilo Henrique Assunção dos Santos
			Beatriz Assunção dos Santos
			Ronaldo Barbaresco
			Sunara Gomes de Oliveira
			Alimare Vitória Queiroz da Silva
			Willian Neves Borges
			Neiriane Paniago da Silva Trindade
			Elisa Spindola Schmitt
			Carla Paloma de Almeida

Modalidade	categoria	Redação	candidato
Educação Básica	Ensino Médio	Redação	Luan Carlos Assunção dos Santos
			Aline Saragiotto Pasqualotto
			Danielle Barbosa da Silva
			Jessica Rosana Szymansk Chassot
			Mayara Maximiano Veneziano
			Cristiano Souza Brasil

Modalidade	categoria	candidato
Ensino Superior	MONOGRAFIA	Nayara Cristina Campanholi Santos
	PROJETO	Maria Aparecida Maia Pimentel
		Weily Toro Machado
		Genialda Soares Nogueira

Modalidade	categoria	candidato
Servidor Público	MONOGRAFIA	Elisete Lurdes Diniz
	PROJETO	Rose Márcia da Silva
		Jorge Luis de Arruda
		Wânia Maria Augusto
		Maria do Carmo B. Roque Sena
		Adriene Cristina Assunção dos Santos

2 - serão premiados os seguintes trabalhos:

I – Na Modalidade Educação Básica – Categoria Redação:

a) Para o Módulo I - Ensino Fundamental:

Julia da Silva, cujo trabalho foi classificado como primeiro colocado;
Murilo Henrique Assunção dos Santos, cujo trabalho foi classificado como segundo colocado;
Beatriz Assunção dos Santos, cujo trabalho foi classificado como terceiro colocado.

b) Para o Módulo II - Ensino Médio;

Luan Carlos Assunção dos Santos, cujo trabalho foi classificado como primeiro colocado;
Aline Saragiotto Pasqualotto, cujo trabalho foi classificado como segundo colocado;
Danielle Barbosa da Silva, cujo trabalho foi classificado como terceiro colocado.

II – Na Modalidade Ensino Superior

a) Na Categoria Monografia;

Nayara Cristina Campanholi Santos, cujo trabalho foi classificado como primeiro colocado;

b) Na Categoria Projeto;

Maria Aparecida Maia Pimentel, cujo trabalho foi classificado como primeiro colocado;

Weily Toro Machado, cujo trabalho foi classificado como segundo colocado;

Genialda Soares Nogueira, cujo trabalho foi classificado como terceiro colocado;

III – Na Modalidade Servidor Público

a) Na Categoria Monografia;

Elisete Lurdes Diniz, cujo trabalho foi classificado como primeiro colocado;

b) Na Categoria Projeto;

Rose Márcia da Silva, cujo trabalho foi classificado como primeiro colocado;

Jorge Luis de Arruda, cujo trabalho foi classificado como segundo colocado;

Wânia Maria Augusto, cujo trabalho foi classificado como terceiro colocado;

Parágrafo Único - De conformidade com o que dispõe o artigo 17 do Edital, todos os candidatos classificados receberão menção honrosa.

Art. 3º - De conformidade com o que dispõe o artigo 27 do Edital, o artigo 25 passará a vigorar com a seguinte redação:

"A Secretaria de Estado de Fazenda promoverá solenidade de entrega de certificado de menção honrosa aos participantes classificados, assim como entrega de premiação aos primeiros colocados no dia 11.12.2007, em Cuiabá-MT".

Parágrafo Único – As despesas de locomoção e estadia para participar da solenidade correrá por conta dos candidatos classificados e premiados.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2007.

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

*Documento original assinado.

PORTARIA Nº 173/2007-SEFAZ

Enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1121-6/00, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no de regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes arrolados no Anexo Único desta portaria, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de fabricação de águas envasadas, correspondente à CNAE 1121-6/00, os

quais, em relação ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, deverão recolher os valores, mensais e anual assinalados.

§ 1º Para fins do disposto nesta portaria, no que se refere aos contribuintes arrolados no Anexo Único, o valor global anual da estimativa, para o exercício de 2007, relativamente às operações com água mineral e potável natural, totalizará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 2º Os valores fixados no Anexo Único, em conformidade com o disposto neste artigo, referem-se, exclusivamente, ao imposto devido pelas respectivas operações de saídas, internas e interestaduais, das mercadorias mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º O recolhimento do imposto em consonância com o estatuído nesta portaria implica, em relação às mercadorias aludidas no § 1º do artigo 1º:

I – a substituição do valor obtido mediante regime de apuração normal pelo estabelecimento estimado, bem como do devido pelas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense;

II – o encerramento da cadeia tributária pertinente às respectivas operações internas;

§ 1º Para efeitos do preconizado no inciso II do *caput*, considera-se que:

I – as operações são realizadas com preço CIF;

II – no montante da estimativa fixado, está incluído o valor do imposto devido pela correspondente prestação de serviço de transporte intermunicipal.

§ 2º O montante estimado não alcança o valor do ICMS incidente na prestação de serviço de transporte interestadual das mercadorias mencionadas no § 1º do artigo 1º

§ 3º Ficam, também, excluídas das disposições desta portaria as saídas das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 1º, nas seguintes hipóteses:

I – remessa para exportação ou em operação equiparada à exportação;

II – remessa para município integrante da Zona Franca de Manaus ou localizado em Área de Livre Comércio.

§ 4º Fica vedado ao contribuinte enquadrado no regime de estimativa previsto nesta portaria acumular qualquer outro benefício fiscal previsto na legislação estadual incidente sobre operações com água mineral e potável natural.

Art. 3º Os recolhimentos das parcelas mensais estimadas, referentes ao exercício de 2007, serão efetuados nos seguintes prazos:

I – operações relativas aos meses de janeiro a novembro de 2007: até o dia 5 do mês subsequente ao de referência;

II – operações relativas ao mês de dezembro de 2007: até 27 de dezembro de 2007.

Art. 4º Do total do valor estimado para cada mês, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) deverá ser recolhida pelo contribuinte enquadrado no regime de estimativa de que trata esta portaria, ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso (FUNDEIC), no mesmo prazo fixado para o recolhimento do valor mensal estimado.

§ 1º O valor efetivamente recolhido em consonância com o disposto no *caput* será deduzido do montante do imposto a recolher, no período, pelo contribuinte.

§ 2º No Anexo Único desta portaria são fixados, por contribuinte e por mês, os montantes do ICMS e da contribuição ao FUNDEIC a recolher, bem como o total da estimativa do período, correspondente a soma daqueles valores.

Art. 5º Fica vedado ao estabelecimento enquadrado nas disposições desta portaria o aproveitamento, como crédito, de eventual excesso de recolhimento, resultante do confronto entre a soma dos valores mensais estimados, efetivamente recolhidos, e do imposto decorrente do movimento real, pertinentes às mercadorias mencionadas no § 1º do artigo 1º.

§ 1º Exclusivamente pelas operações e prestações mencionadas no § 2º do artigo 1º, os recolhimentos efetuados nos termos desta portaria não ensejarão débito adicional ao contribuinte.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior fica condicionado à publicação da resolução de que trata o artigo 87-D do Regulamento do ICMS, pela Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia (SICME).

Art. 6º Observado o disposto no artigo 87-H do RICMS, incumbe à Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) da Superintendência de Informações do ICMS (SUIC), acompanhar a regularidade do recolhimento das importâncias devidas pelo contribuinte, a título de ICMS e FUNDEIC, bem como adotar as providências necessárias para a respectiva cobrança e, se for o caso, efetivação da suspensão ou cassação do estabelecimento do regime de estimativa.

Art. 7º Cada estabelecimento arrolado no Anexo Único desta portaria responde, solidariamente, com os demais, mencionados no mesmo ato, pelo valor do imposto estimado e respectivos acréscimos legais, inclusive multas, eventualmente não recolhidos.

Parágrafo único Fica assegurada a prerrogativa de se determinar o rateio proporcional, entre os demais, do valor correspondente a parcela eventualmente não recolhida por qualquer dos contribuintes.

Art. 8º O estabelecimento enquadrado no regime de estimativa de que trata esta portaria fica, também, obrigado a:

I – cumprir o disposto na Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de 16.03.2005;

II – instalar, em suas unidades produtoras, até 31 de dezembro de 2007, sistema medidor de vazão;

III – promover, até 30 de junho de 2008, a regularização dos respectivos créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, inclusive daqueles espontaneamente confessados, mediante pagamento ou, quando admitido, celebração de acordo de parcelamento.

Parágrafo único O disposto no inciso III do *caput* aplica-se, inclusive, em relação aos débitos fiscais constantes no Sistema de Conta Corrente Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 9º O valor da estimativa pertinente a cada estabelecimento será revisado, de ofício, em função da produção, observados os seguintes critérios:

I – a avaliação para dimensionamento das diferenças havidas na produção e estimativa mensal fixada para eventuais ajustes, ocorrerá a cada trimestre;

II – para fins da revisão prevista neste artigo, o Segmento de Bebidas que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda avaliará as diferenças havidas na produção de água mineral e/ou potável natural, encaminhando, se for o caso, às Assessorias de Política de Tributação (APTR) e de Pesquisa Econômica Aplicada (APEA), ambas da Secretaria Adjunta da Receita Pública (SARP) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), proposta com os ajustes necessários no valor da parcela mensal estimada.

Art.10 O enquadramento no regime de estimativa de que trata esta portaria não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária, inclusive emissão de documentos fiscais e escrituração fiscal, nem do recolhimento do imposto devido pelas demais operações do período.

§ 1º Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa de que trata esta portaria deverão:

I – emitir Nota Fiscal, para acobertar operação prevista no § 2º do artigo 1º, em separado das demais praticadas pelo estabelecimento;

II – apresentar GIA-ICMS Eletrônica mensalmente, nos prazos fixados em portaria específica;

III – prestar as informações de que tratam a Sessão III do Capítulo I da Portaria nº 80/99-SEFAZ, de 21.09.1999, observados os prazos e formas estabelecidos no referido Ato.

§ 2º O estabelecimento poderá ser suspenso ou cassado, de ofício, do regime de que trata esta portaria, em decorrência de irregularidade ou inidoneidade nas operações.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* e no § 1º do artigo 6º, o estabelecimento lançará no livro Registro de Apuração do ICMS, a cada mês, conforme o caso:

I – como outros débitos, a diferença negativa entre o valor do imposto a recolher, apurado pelo regime normal, e o valor da estimativa devido no mês correspondente, anotando como origem "ajuste de estimativa – art. 87-C, § 3º, II, do RICMS";

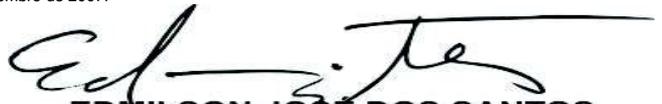
II – como outros créditos, a diferença positiva entre o valor do imposto a recolher, apurado pelo regime normal, e o valor da estimativa devido no mês correspondente, anotando como origem "crédito presumido – diferença de estimativa – art. 87-C, § 3º, I, do RICMS".

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2007.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 173/2007 – SEFAZ

TABELA I – VALORES ESTIMADOS POR ESTABELECIMENTO PARA OPERAÇÕES COM ÁGUA MINERAL E POTÁVEL NATURAL

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	ICMS + FUNDEIC						
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Subtotal
1)	Crystalina Mineradora Ltda	13.187159-5	17.858,02	17.858,02	17.858,02	17.858,02	17.858,02	17.858,02	107.148,11
2)	Águas Lebrinha Ltda	13.107120-3	65.174,89	65.174,89	65.174,89	65.174,89	65.174,89	65.174,89	391.049,32
3)	S.F. Correa & Cia Ltda	13.327057-2	1.207,04	1.207,04	1.207,04	1.207,04	1.207,04	1.207,04	7.242,23
4)	Água Mineral Brunado Mineração Ltda	13.152161-6	40.619,58	40.619,58	40.619,58	40.619,58	40.619,58	40.619,58	243.717,49
5)	Vitória Régia Água Mineral Ltda	13.131119-0	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	744.000,00
6)	Mineração Milênio Ltda	13.161910-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7)	Água Mineral Fonte das Araras Ltda	13.220787-7	6.338,16	6.338,16	6.338,16	6.338,16	6.338,16	6.338,16	38.028,93
8)	Engarrafadora de Água das Palmeiras Ltda	13.307708-0	15.100,70	15.100,70	15.100,70	15.100,70	15.100,70	15.100,70	90.604,20
9)	JBB - Mineração EPP	13.309982-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			270.298,38	270.298,38	270.298,38	270.298,38	270.298,38	270.298,38	1.621.790,28

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	ICMS + FUNDEIC						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1)	Crystalina Mineradora Ltda	13.187159-5	17.858,02	17.858,02	17.858,02	4.400,94	4.400,94	4.400,94	173.925,00
2)	Águas Lebrinha Ltda	13.107120-3	65.174,89	65.174,89	65.174,89	29.760,34	29.760,34	29.760,34	675.855,00
3)	S.F. Correa & Cia Ltda	13.327057-2	1.207,04	1.207,04	1.207,04	32.994,89	32.994,89	32.994,89	109.848,00
4)	Água Mineral Brunado Mineração Ltda	13.152161-6	40.619,58	40.619,58	40.619,58	22.059,92	22.059,92	22.059,92	431.756,00
5)	Vitória Régia Água Mineral Ltda	13.131119-0	124.000,00	124.000,00	124.000,00	6.357,67	6.357,67	6.357,67	1.135.073,00
6)	Mineração Milênio Ltda	13.161910-1	0,00	0,00	0,00	56.958,00	56.958,00	56.958,00	170.874,00
7)	Água Mineral Fonte das Araras Ltda	13.220787-7	6.338,16	6.338,16	6.338,16	27.772,20	27.772,20	27.772,20	140.360,00
8)	Engarrafadora de Água das Palmeiras Ltda	13.307708-0	15.100,70	15.100,70	15.100,70	467,57	467,57	467,57	137.309,00
9)	JBB - Mineração EPP	13.309982-2	0,00	0,00	0,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	25.000,00
TOTAL			270.298,38	270.298,38	270.298,38	189.104,86	189.104,86	189.104,86	3.000.000,00

TABELA II – VALORES DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEIC, POR ESTABELECIMENTO

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	FUNDEIC						
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Subtotal
1)	Crystalina Mineradora Ltda	13.187159-5	892,90	892,90	892,90	892,90	892,90	892,90	5.357,41
2)	Águas Lebrinha Ltda	13.107120-3	3.258,74	3.258,74	3.258,74	3.258,74	3.258,74	3.258,74	19.552,47
3)	S.F. Correa & Cia Ltda	13.327057-2	60,35	60,35	60,35	60,35	60,35	60,35	362,11
4)	Água Mineral Brunado Mineração Ltda	13.152161-6	2.030,98	2.030,98	2.030,98	2.030,98	2.030,98	2.030,98	12.185,87
5)	Vitória Régia Água Mineral Ltda	13.131119-0	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	37.200,00
6)	Mineração Milênio Ltda	13.161910-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7)	Água Mineral Fonte das Araras Ltda	13.220787-7	316,91	316,91	316,91	316,91	316,91	316,91	1.901,45
8)	Engarrafadora de Água das Palmeiras Ltda	13.307708-0	755,04	755,04	755,04	755,04	755,04	755,04	4.530,21
9)	JBB - Mineração EPP	13.309982-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			13.514,92	13.514,92	13.514,92	13.514,92	13.514,92	13.514,92	81.089,51

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	FUNDEIC						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1)	Crystalina Mineradora Ltda	13.187159-5	892,90	892,90	892,90	220,05	220,05	220,05	8.696,25
2)	Águas Lebrinha Ltda	13.107120-3	3.258,74	3.258,74	3.258,74	1.488,02	1.488,02	1.488,02	33.792,75
3)	S.F. Correa & Cia Ltda	13.327057-2	60,35	60,35	60,35	1.649,74	1.649,74	1.649,74	5.492,40
4)	Água Mineral Brunado Mineração Ltda	13.152161-6	2.030,98	2.030,98	2.030,98	1.103,00	1.103,00	1.103,00	21.587,80
5)	Vitória Régia Água Mineral Ltda	13.131119-0	6.200,00	6.200,00	6.200,00	317,88	317,88	317,88	56.753,65
6)	Mineração Milênio Ltda	13.161910-1	0,00	0,00	0,00	2.847,90	2.847,90	2.847,90	8.543,70
7)	Água Mineral Fonte das Araras Ltda	13.220787-7	316,91	316,91	316,91	1.388,61	1.388,61	1.388,61	7.018,00
8)	Engarrafadora de Água das Palmeiras Ltda	13.307708-0	755,04	755,04	755,04	23,38	23,38	23,38	6.865,45
9)	JBB - Mineração EPP	13.309982-2	0,00	0,00	0,00	416,67	416,67	416,67	1.250,00
TOTAL			13.514,92	13.514,92	13.514,92	9.455,24	9.455,24	9.455,24	150.000,00

TABELA III – VALORES ESTIMADOS A RECOLHER, APÓS DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEIC, POR ESTABELECIMENTO

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	ICMS						Subtotal
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	
1)	Crystalina Mineradora Ltda	13.187159-5	16.965,12	16.965,12	16.965,12	16.965,12	16.965,12	16.965,12	101.790,71
2)	Águas Lebrinha Ltda	13.107120-3	61.916,14	61.916,14	61.916,14	61.916,14	61.916,14	61.916,14	371.496,85
3)	S.F. Correa & Cia Ltda	13.327057-2	1.146,69	1.146,69	1.146,69	1.146,69	1.146,69	1.146,69	6.890,12
4)	Água Mineral Brunado Mineração Ltda	13.152161-6	38.588,60	38.588,60	38.588,60	38.588,60	38.588,60	38.588,60	231.531,61
5)	Vitória Régia Água Mineral Ltda	13.131119-0	117.800,00	117.800,00	117.800,00	117.800,00	117.800,00	117.800,00	706.800,00
6)	Mineração Milênio Ltda	13.161910-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7)	Água Mineral Fonte das Araras Ltda	13.220787-7	6.021,25	6.021,25	6.021,25	6.021,25	6.021,25	6.021,25	36.127,49
8)	Engarrafadora de Água das Palmeiras Ltda	13.307708-0	14.345,67	14.345,67	14.345,67	14.345,67	14.345,67	14.345,67	86.073,99
9)	JBB - Mineração EPP	13.309982-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			256.783,46	256.783,46	256.783,46	256.783,46	256.783,46	256.783,46	1.540.700,77

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	ICMS							Total
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1)	Crystalina Mineradora Ltda	13.187159-5	16.965,12	16.965,12	16.965,12	4.180,90	4.180,90	4.180,90	165.228,75	
2)	Águas Lebrinha Ltda	13.107120-3	61.916,14	61.916,14	61.916,14	28.272,32	28.272,32	28.272,32	642.062,25	
3)	S.F. Correa & Cia Ltda	13.327057-2	1.146,69	1.146,69	1.146,69	31.345,14	31.345,14	31.345,14	104.355,60	
4)	Água Mineral Brunado Mineração Ltda	13.152161-6	38.588,60	38.588,60	38.588,60	20.956,93	20.956,93	20.956,93	410.168,20	
5)	Vitória Régia Água Mineral Ltda	13.131119-0	117.800,00	117.800,00	117.800,00	6.039,78	6.039,78	6.039,78	1.078.319,35	
6)	Mineração Milênio Ltda	13.161910-1	0,00	0,00	0,00	54.110,10	54.110,10	54.110,10	162.330,30	
7)	Água Mineral Fonte das Araras Ltda	13.220787-7	6.021,25	6.021,25	6.021,25	26.383,59	26.383,59	26.383,59	133.342,00	
8)	Engarrafadora de Água das Palmeiras Ltda	13.307708-0	14.345,67	14.345,67	14.345,67	444,19	444,19	444,19	130.443,55	
9)	JBB - Mineração EPP	13.309982-2	0,00	0,00	0,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	23.750,00	
TOTAL			256.783,46	256.783,46	256.783,46	179.649,62	179.649,62	179.649,62	2.850.000,00	

PORTARIA Nº 0174/GSF/SEFAZ/07

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização da Obra Ampliação e Reforma das Agências Fazendárias de Cáceres, Várzea Grande e Tangará da Serra, conforme Termo de Contrato nº 075/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ, composta pelos seguintes servidores:

Fiscal: Engenheiro Civil Alencar Lopes de Andrade
Membro: Engenheiro Civil Tânia Elizabeth Dias César

Membro: Engenheiro Eletricista Tadeu Junior Gross

Art. 2º Esta Comissão de Fiscalização terá a responsabilidade de efetuar medições e recebimento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2007.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007- SUIC

Aprova Manual de Credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES DO ICMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 198-A e 198-B do Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 163/2007-SEFAZ, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as condições, as regras e os procedimentos para utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda que a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e pressupõe que a empresa credenciada pela SEFAZ/MT, seja de forma obrigatória ou voluntária, tenha adaptado o seu sistema informacional e contábil às regras contidas no Manual de Integração do Contribuinte, disponível no portal da Nota Fiscal Eletrônica;

CONSIDERANDO a recomendação de que todos os contribuintes emissores de NF-e se submetam aos testes de suas aplicações indicados no Manual de Credenciamento, a fim de garantir a regularidade de suas operações comerciais, sem qualquer prejuízo ao seu faturamento ou ao cumprimento da legislação tributária;

CONSIDERANDO, por fim, que a Portaria supra referida, em seu artigo 27, autoriza a edição de norma complementar pela SUIC, para dispor sobre o procedimento de credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa aprova o Manual de Credenciamento para emissão de Nota Fiscal

Eletrônica – NF-e, de que trata os artigos 3º e 4º da Portaria nº 163/07-SEFAZ, de 13 de dezembro de 2007, na sua versão 1.0, o qual se publica em anexo à presente.

Art. 2º O contribuinte que, voluntariamente, requerer o credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e junto à Gerência de Notas Fiscais de Saída da Superintendência de Informações do ICMS fica sujeito a cumprir as etapas dos procedimentos previstas no Manual de Credenciamento de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único O contribuinte que estiver obrigado por ato normativo a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e poderá testar seus aplicativos conforme os procedimentos contidos no Manual de Credenciamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Superintendência de Informações do ICMS da Secretaria Adjunta da Receita Pública, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2007.

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES DO ICMS

MANUAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

Artigos 198-A e 198-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989 c/c artigos 3º e 4º da Portaria nº 163/2007-SEFAZ, de 13 de dezembro de 2007

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. PADRÕES TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO
- 1.2. ABREVIATURAS USADAS
2. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NF-e
- 2.1. ANÁLISE E PLANEJAMENTO PRÉVIO PELO CONTRIBUINTE
- 2.2. REQUERIMENTO
- 2.3. VALIDAÇÃO TÉCNICA DA APLICAÇÃO

- 2.3.1. Objetivo
- 2.3.2. Requisitos
- 2.3.3. Descrição
- 2.3.4. Período
- 2.3.5. Migração
- 2.4. FASE DE TESTES INICIAIS
- 2.4.1. Objetivo
- 2.4.2. Requisitos
- 2.4.3. Atividades da Fase
- 2.4.4. Período
- 2.4.5. Migração
- 2.5. FASE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA
- 2.5.1. Objetivo
- 2.5.2. Requisitos
- 2.5.3. Descrição
- 2.5.4. Atividades da Fase
- 2.5.5. Período
- 2.5.6. Migração
- 2.6. FASE DE EMISSÃO EM PRODUÇÃO
- 2.6.1. Objetivo
- 2.6.2. Requisitos
- 2.6.3. Descrição
- 2.6.4. Atividades da Fase
- 2.6.5. Migração

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. CERTIFICAÇÃO DIGITAL
5. CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DA SEFAZ-MT
6. MODELOS DE DOCUMENTOS
7. OBSERVAÇÕES FINAIS
- ANEXO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento descreve procedimentos e visa orientar os contribuintes nas ações necessárias para que ele se torne um emissor de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) no Estado de Mato Grosso. Estas ações constituem o procedimento denominado de "Credenciamento para Emissão de NF-e" e devem ser executadas pelos contribuintes, com o apoio e acompanhamento da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br ou através do envio de e-mail para o endereço eletrônico nfe@fazenda.mt.gov.br.

1.1. PADRÕES TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO
Os padrões de comunicação do Projeto Nota Fiscal Eletrônica estão definidos no documento "Manual de Integração-Contribuinte, Padrões Técnicos de Comunicação", disponível na página <http://www.nfe.fazenda.gov.br> ou www.sefaz.mt.gov.br/nfe

- 1.2. ABREVIATURAS USADAS
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- NF-e - Nota Fiscal Eletrônica
- XML - Extended Markup Language
- DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- SEFAZ/MT - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
- SARP - Secretaria Adjunta da Receita Pública
- ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
- SUIC - Superintendência de Informações do ICMS
- GNFS - Gerência de Notas Fiscais de Saída
- ICP-Brasil - Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

2. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NF-e

Este processo é composto pelas etapas descritas a seguir.

2.1 ANÁLISE E PLANEJAMENTO PRÉVIO PELO CONTRIBUINTE

Esta é a etapa inicial do processo, na qual a empresa toma conhecimento do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica Nacional (Sistema NF-e), avalia a oportunidade da sua adoção e decide por se tornar um emissor de NF-e ou não. Conquanto a possibilidade de adesão voluntária continue existindo, a adesão obrigatória já está sendo gradualmente estabelecida para os diversos setores econômicos.

Independentemente da forma de adesão, a empresa deve procurar conhecer as especificações do Sistema NF-e e definir como irá se adequar a ele. Para tanto, recomenda-se a visita ao Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br) ou ao Portal Estadual da NF-e (www.sefaz.mt.gov.br/nfe) e o acesso à documentação disponível, notadamente aos seguintes documentos:

1. Vídeos institucionais da NF-e
 2. Sobre o Projeto Nota Fiscal Eletrônica
 3. NF-e: Perguntas Frequentes
 4. Legislação e Documentos/Manual de Integração/Manual de Integração Contribuinte
- Os links de acesso a estes documentos estão destacados com elipses nas figuras 1 e 2

Figura 1



Figura 2



Após conhecer o Sistema NF-e, a empresa deve mensurar e arremeter os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários a este projeto. Muitas das empresas que já se tornaram emissoras de NF-e organizaram nesta fase equipes compostas por pessoal de TI, da área fiscal e da área de negócios, para conduzir os trabalhos.

Por se tratar de uma mudança de paradigmas nas práticas comerciais atuais e por estar baseada na automação, a adoção da NF-e pode possibilitar otimização significativa tanto dos processos internos da empresa quanto do seu relacionamento com outras organizações. Cabe assim à empresa avaliar a extensão da transformação organizacional a ser implementada, e, com isso, definir a dimensão do seu projeto.

Como requisito tecnológico mínimo para se tornar emissora de NF-e, a empresa deve adaptar o seu sistema de emissão de notas fiscais ou adquirir um sistema computacional que disponha das funcionalidades necessárias à integração com o Sistema NF-e. Já existem diversos fornecedores de sistemas para NF-e no mercado. Entretanto, a SEFAZ-MT não credencia, recomenda ou indica qualquer fornecedor especificamente. Da mesma forma, a validação técnica da aplicação de um contribuinte não exige outro contribuinte que, eventualmente, utilize a mesma aplicação de passar pelo mesmo processo.

Para iniciar os testes, a empresa necessita possuir certificado digital de pessoa jurídica, conforme o padrão estabelecido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Informações detalhadas sobre este certificado digital encontram-se na seção "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", constante do item 4 deste Manual.

Ao decidir pela adesão ao Sistema NF-e, a empresa já pode passar à segunda etapa, que é a de Solicitação de Credenciamento. Essa etapa deve ser iniciada o quanto antes, de forma que a empresa disponha de mais tempo para organizar e executar o seu projeto.

2.2 REQUERIMENTO

Esta é a etapa em que a empresa apresenta oficialmente à Sefaz o seu requerimento para se tornar um emissor de NF-e.

Sobre essa etapa, acesse o site da Sefaz na Internet (www.sefaz.mt.gov.br) ou diretamente pelo portal na internet (www.sefaz.mt.gov.br/nfe), acesse o "link" CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NF-e (canto superior direito da página), preencha os dados solicitados e envie eletronicamente as informações.

O deferimento ou indeferimento do pedido terá como base legal para este ato o contido nos artigos 3º e 4º da Portaria 163/2007-SEFAZ, de 12 de dezembro de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 13 de dezembro de 2007.

Para iniciar a etapa seguinte a empresa necessita que o seu requerimento de acesso ao ambiente de credenciamento como emissor de NF-e tenha sido deferido.

2.3 VALIDAÇÃO TÉCNICA DA APLICAÇÃO

2.3.1. OBJETIVO

A validação técnica visa garantir que a aplicação emissora de NF-e da empresa atenda aos requisitos estabelecidos pelo "Manual de Integração – Contribuinte", documento que registra as especificações nacionais do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica. Adicionalmente, estabelece o critério objetivo para selecionar as empresas aptas a entrarem em produção, bem como garante uma operação mais segura.

Este Manual orienta detalhadamente a execução desta etapa e esclarece a forma como a SEFAZ-MT avaliará as empresas para autorizá-las a entrarem efetivamente em produção.

2.3.2 REQUISITOS

Os requerimentos preliminares para a validação técnica da aplicação são:

1. Deferimento do requerimento do contribuinte para acesso ao ambiente eletrônico de credenciamento para se tornar emissor de NF-e;

2. Aplicação emissora de NF-e já disponível;

3. Certificado digital oficial já disponível;

4. Equipe de projeto organizada.

2.3.3 DESCRIÇÃO

É na Validação Técnica que a empresa começa a realizar os testes de emissão de NF-e no ambiente de homologação da SEFAZ-MT, ambiente este que reproduz as características funcionais do ambiente de Produção. Após este período, e caso seja reconhecida pela SEFAZ-MT como apta a executar as operações com a utilização de Nota Fiscal Eletrônica que se propõe, a empresa poderá ser autorizada a entrar em Produção. Esse reconhecimento se dará com base no atendimento dos requisitos estabelecidos neste Manual.

A Validação Técnica é dividida em 3 (três) fases:

1. Alinhamento Técnico
2. Testes Iniciais
3. Emissão Simultânea

Durante esta fase a equipe técnica da empresa poderá encaminhar questionamentos técnicos ou de negócio à equipe técnica da SEFAZ-MT, visando dirimir dúvidas e equalizar os conhecimentos. Para empresas que já são emissoras de NF-e em outros estados, esta fase pode ser abreviada.

2.3.4 PERÍODO

Conforme fixado no cronograma apresentado pela SEFAZ-MT.

2.3.5 MIGRAÇÃO

Após recebidas as informações, a SEFAZ-MT comunicará através de e-mail que a empresa estará autorizada a emitir NF-e no ambiente de Credenciamento, entrando automaticamente na próxima fase: Testes Iniciais.

IMPORTANTE:

1) A SEFAZ-MT NÃO CONVALIDA QUALQUER SISTEMA DAS EMPRESAS, APENAS FAZ VERIFICAÇÕES DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ENTRADA NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO. REQUISITOS ESTES QUE SÃO ANALISADOS MEDIANTE DADOS E AMOSTRAS ENVIADOS PELO CONTRIBUINTE. ASSIM, CASO POSTERIORMENTE SEJA VERIFICADO QUE O SISTEMA DA EMPRESA REALIZE OPERAÇÕES QUE ESTÃO EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO NO MANUAL DE INTEGRAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU CONTRA A LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA VIGENTE, ESTA SOFRERÁ AS PENALIDADES FISCAIS CABÍVEIS.

2) A VALIDAÇÃO TÉCNICA DA APLICAÇÃO DA EMPRESA É FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO DA NF-E VIGENTE. CABE AO CONTRIBUINTE ACOMPANHAR E MANTER A SUA APLICAÇÃO ATUALIZADA COM AS NOVAS VERSÕES DA ESPECIFICAÇÃO.

3) AS NF-e ENVIADAS PARA O AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO NÃO POSSUEM VALIDADE JURÍDICA.

4) A SEFAZ-MT NÃO GARANTE DISPONIBILIDADE 24x7 DO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO FORNECIDO. ENTRETANTO, TENTARÁ GARANTIR A MÁXIMA DISPONIBILIDADE DESTES SERVIÇOS PARA OS TESTES DO CONTRIBUINTE.

5) A SEFAZ-MT TAMBÉM NÃO GARANTE QUE AS CARACTERÍSTICAS NÃO-FUNCIONAIS (COMO O TEMPO DE RESPOSTA DOS WEB SERVICES, TEMPO DE PROCESSAMENTO DAS NF-e, ETC) DO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO SEJAM IDÊNTICAS ÀS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO.

6) TODAS AS OPERAÇÕES DESTA PERÍODO (INCLUINDO AS CONSULTAS VIA WEB PELOS SÍTIOS) DEVEM SER REALIZADAS NO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO.

7) DURANTE O PROCESSO DE VALIDAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ EMITIR SEUS LOTES COM CNPJ TRANSMISSOR IGUAL AO CNPJ EMISSOR. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO PELA EMPRESA PODERÁ ACARREJAR PROBLEMAS NA AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE REPROVAÇÃO NAS FASES DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO. JÁ QUANDO

ESTIVER EM PRODUÇÃO, NÃO HAVERÁ ESTA OBRIGAÇÃO.

8) ESTA ETAPA PODERÁ SER DISPENSADA QUANDO A EMPRESA EXPRESSAMENTE COMPROMETER-SE A UTILIZAR SOFTWARE DISPONIBILIZADO OU AUTORIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (NF-e Form 3 – Compromisso de Utilização de Software.doc).

2.4 FASE DE TESTES INICIAIS

2.4.1 OBJETIVO

Esta fase visa realizar os primeiros testes envolvendo a operação conjunta entre o sistema da empresa e o sistema da SEFAZ-MT

2.4.2 REQUISITOS

Cumprimento das três etapas anteriores

2.4.3 ATIVIDADES DA FASE

Esta seção lista um conjunto de testes recomendados, cuja realização possibilitará a detecção antecipada de eventuais problemas na aplicação da empresa. Os testes realizados nesta fase não serão avaliados pela equipe técnica da SEFAZ-MT para efeito de validação técnica da aplicação.

São recomendados os seguintes testes:

1. Testar a comunicação com a SEFAZ-MT: estabelecer conexão HTTPS com

o servidor de Homologação da SEFAZ-MT;

2. Gerar de arquivos XML, conforme especificado no Manual de Integração do Contribuinte, assinando os mesmos com o certificado digital e transmitindo-os para a SEFAZ-MT, por meio do aplicativo da empresa;

3. Transmitir, pelo menos, 200 NF-e, obtendo as respectivas Autorizações de Uso, executar, pelo menos, 20 cancelamentos e 10 inutilizações. Preferencialmente, essas operações devem ser distribuídas no tempo, ou seja, não devem ser executadas todas em um único dia;

4. Realizar a consulta via *Web Services* de, pelo menos, 10 lotes NF-e;
5. Realizar a consulta de status do serviço, via *Web Services*, pelo menos 10 vezes;
6. Realizar a consulta via *Web* das NF-e emitidas, por meio do sítio da

SEFAZ-MT.

As NF-e desta fase poderão conter dados de testes, não necessitando refletir operações reais do contribuinte. Os testes listados nesta seção constituem o conjunto mínimo esperado. Além deles, a empresa pode realizar outros testes que julgar necessários.

2.4.4 PERÍODO

Conforme fixado no Cronograma apresentado pela SEFAZ-MT.

2.4.5 MIGRAÇÃO

Concluída a realização dos Testes Iniciais, automaticamente a empresa migrará para a fase seguinte: Emissão Simultânea-Aguardando Autorização. Mensagem via e-mail será encaminhada para a empresa comunicando-a da situação.

IMPORTANTE:

ESTA FASE PODERÁ SER REDUZIDA QUANDO A EMPRESA EXPRESSAMENTE COMPROMETER-SE A UTILIZAR SOFTWARE DISPONIBILIZADO OU AUTORIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. (NF-e Form3 – Compromisso de Utilização de Software. doc)

2.5 FASE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA

2.5.1 OBJETIVO

Esta fase tem como objetivo testar a emissão das NF-e simultaneamente às emissões de Notas Fiscais Mod. 1 ou 1A, permitindo à empresa identificar os eventuais ajustes necessários em seus processos internos.

O termo Emissão Simultânea refere-se ao fato de que tanto a NF-e quanto a Nota Fiscal Mod. 1 ou 1A correspondem à mesma operação comercial. Não significa que ambas as Notas Fiscais são emitidas necessariamente no mesmo instante. Contudo, é recomendado que a emissão das duas Notas Fiscais ocorra em momentos próximos.

Nesta fase também será feito pela SEFAZ-MT o confronto entre os DANFE e as respectivas Notas Fiscais Mod. 1 ou 1A.

2.5.2 REQUISITOS

Cumprimento da fase anterior (Testes Iniciais)

2.5.3. DESCRIÇÃO

Esta fase é composta por 3 atividades:

1. Execução de Testes de Emissão Simultânea;
2. Envio de Documentos;
3. Avaliação das Atividades da Fase de Emissão Simultânea pela SEFAZ-MT;

2.5.4. ATIVIDADES DA FASE

2.5.4.1. EXECUÇÃO DOS TESTES DE EMISSÃO SIMULTÂNEA

A empresa deverá realizar a emissão de NF-e de forma simultânea ao processo de emissão de Notas Fiscais, Mod. 1 ou 1A, ou seja, para cada Nota Fiscal de operação real emitida, uma NF-e correspondente deverá ser gerada e transmitida ao ambiente de homologação da SEFAZ-MT

Do total de dias dedicados a essa atividade, o contribuinte indicará, em Relatório de Emissão Simultânea, 10 dias, não necessariamente consecutivos, cujas operações serão alvo de avaliação pela SEFAZ-MT. Conseqüentemente, essas atividades não poderão ter duração menor que 10 dias.

As operações realizadas nos 10 dias indicados deverão, se possível, contemplar as diversas operações que a empresa realiza normalmente: internas, interestaduais, importação, exportação, com substituição tributária, etc.

O Contribuinte deverá preparar uma amostra de DANFE, selecionando 1 DANFE e a respectiva Nota Fiscal Mod. 1 ou 1A, de cada um dos dias indicados, totalizando 10 DANFE, que será enviada para avaliação pela SEFAZ-MT

Os DANFE enviados deverão cobrir os diversos tipos de operação realizados habitualmente pela empresa. Os DANFE deverão estar de acordo com o Manual de Integração – Contribuinte, na versão vigente na data de início da validação técnica.

2.5.4.2. ENVIO DE DOCUMENTOS

A empresa deverá preencher e enviar:

1) Relatório de Emissão Simultânea, conforme modelo do arquivo "NF-e Form2 – Relatório de Emissão Simultanea.doc" e anexar a amostra de DANFE e Notas Fiscais Mod. 1/1A conforme descrito neste manual (*Dispensado quando a empresa iniciar suas atividades com emissão de NF-e*)

2) Declaração de Conformidade, conforme modelo do arquivo "NF-e Form1 – Conformidade DANFE.doc"; (*Dispensado quando firmado o termo de que trata o item seguinte*)

3) Termo de compromisso de utilização de aplicativo disponibilizado ou autorizado pela Secretaria de Fazenda, conforme modelo do arquivo "NF-e Form3 – Compromisso de Utilização de Software.doc"; (*exigido somente no caso de utilização do respectivo aplicativo*)

4) Requerimento de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente assinado e com firma reconhecida, conforme modelo do arquivo "NF-e Form4 – Requerimento de Credenciamento Para Emissão de NF-e.doc" OBS: Neste termo a empresa informará a data em que pretende iniciar a emissão de NF-e.

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, no qual deverá constar o nome da empresa e os dizeres: "NF-e: Documentação referente à fase de Emissão Simultânea".

A documentação pode ser entregue em mãos ou por via postal, para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
Superintendência de Informações do ICMS-SUIIC
Gerência de Notas Fiscais de Saída-GNFS
Avenida Rubens de Mendonça 3.415 –CPA
Complexo II- 3º Andar
78.005-100 – CUIABÁ/MT

2.5.4.3. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FASE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA

A SEFAZ-MT verificará o correto cumprimento dos testes obrigatórios desta fase, confrontando o Relatório de Emissão Simultânea enviado com os registros operacionais da empresa na base de dados da SEFAZ-MT. Adicionalmente, fará a conferência entre as informações dos DANFE, das Notas Fiscais Mod. 1 ou 1A e das NF-e.

Além dos critérios já apresentados, a SEFAZ-MT considerará as seguintes premissas para fazer a avaliação:

1. Para a contagem das quantidades, as NF-e serão agrupadas segundo a data de recebimento dos lotes na SEFAZ-MT;

2. Amostra de DANFE e Notas Fiscais Mod. 1 ou 1A: serão avaliados os quesitos apresentados no Manual de Integração - Contribuinte em relação ao layout (campos, disposição, ordem, etc) e quanto à equivalência de conteúdo. O conteúdo dos campos do DANFE deverá ser equivalente ao da Nota Fiscal Mod. 1 ou 1A e ao NF-e correspondentes.

3. O conteúdo e caracteres dos campos impressos nos DANFE e o conteúdo e caracteres dos campos correspondentes registrados na NF-e relacionada DEVEM SER IDÊNTICOS.

Realizada a análise, a SEFAZ-MT enviará os resultados (deferimento/deferimento) via e-mail.

Caso seja verificado que a empresa cumpriu com sucesso todos os testes, será autorizada a entrada em produção, em data informada a partir da qual o contribuinte passará a emitir, exclusivamente, Notas Fiscais Eletrônicas, ressalvadas as hipóteses de contingência.

Caso seja verificada alguma não conformidade, a empresa será comunicada da necessidade de corrigi-la e de reenviar a documentação pertinente.

IMPORTANTE:

1) **A ANÁLISE DOS DANFE COBRIRÁ APENAS A AMOSTRA APRESENTADA, NÃO CORRESPONDE AO RECONHECIMENTO DA SEFAZ-MT DE QUE TODOS OS DANFE EMITIDOS PELO SISTEMA DA EMPRESA ESTARÃO EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DESTA MANUAL.**

2) **O SISTEMA DO CONTRIBUINTE DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO DE FORMA QUE A GERAÇÃO/IMPRESSÃO IMPOSSIBILITE DIFERENÇAS DE CONTEÚDO EM RELAÇÃO AO XML GERADO PELO CONTRIBUINTE E ARMAZENADO NA SEFAZ-MT.**

2.5.4.4. PERÍODO

Conforme fixado no Cronograma apresentado pela SEFAZ-MT.

2.5.4.5 MIGRAÇÃO

Aguardar autorização da SEFAZ-MT para entrada em Produção.

2.6 FASE DE EMISSÃO EM PRODUÇÃO

2.6.1 OBJETIVO

A entrada na Fase de Produção corresponde ao efetivo credenciamento do contribuinte como emissor de Nota Fiscal Eletrônica.

2.6.2 REQUISITOS

Cumprimento das fases anteriores (Testes iniciais e Emissão Simultânea)

2.6.3 DESCRIÇÃO

Autorizado pela Sefaz-MT a entrar na Fase de Produção o contribuinte receberá mensagem via e-mail.

2.6.4 ATIVIDADES DA FASE

Constatada a regularidade da empresa no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e, não havendo nenhum outro impedimento, será concedida a autorização para entrada na Fase de Produção e publicado no Diário Oficial do Estado o CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e.

2.6.5 MIGRAÇÃO

Após a empresa tomar ciência da concessão do credenciamento passará a operar apenas com notas fiscais eletrônicas conforme disposto na legislação.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todas as NF-e enviadas para o ambiente de produção possuem validade jurídica.

Todas as operações em produção (incluindo as consultas via *web* pelos sítios) devem ser realizadas no ambiente de produção.

4. CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Um dos requisitos tecnológicos para a emissão de NF-e é que a empresa disponha de um certificado digital de pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil (vide Manual de Integração – Contribuinte).

Esse certificado digital possui duas funções: (1) assinar digitalmente as NF-e e (2) identificar o servidor da empresa no momento em que ele se conectar ao sistema da SEFAZ-MT para transmitir as NF-e (ou usar qualquer um dos demais serviços da NF-e). Caso a empresa utilize um provedor de tecnologia para transmitir as suas NF-e, o que é possível, o certificado de pessoa jurídica usado para a transmissão deverá ser o do provedor de tecnologia.

Existem disponíveis no mercado, basicamente, dois tipos de certificados digitais de pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, o e-CNPJ e o e-PJ.

Pelas normas da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), o processo de emissão de um certificado digital de pessoa jurídica requer a apresentação dos documentos, a validação presencial e a assinatura de Termo de Titularidade pelo(s) responsável(is) legal(is) pela entidade certificada.

O e-CNPJ é emitido pelas Autoridades Certificadoras (AC) subordinadas à AC da Receita Federal do Brasil (AC-SRF). Assim, além das normas da ICP-Brasil, a emissão desse certificado segue também as normas estabelecidas pela AC-SRF, que exigem que o certificado digital fique sob a responsabilidade do responsável legal da entidade. No e-CNPJ, é o responsável legal que assina o Termo de Responsabilidade e é ele que deve manter, exclusivamente, a senha e a posse do certificado. Todos os serviços on-line fornecidos pela RFB na Internet podem ser executados com este certificado, tantos os serviços para pessoa jurídica, em relação à entidade, quanto os serviços para pessoa física, em relação ao responsável legal.

O e-PJ é emitido pelas demais AC da ICP-Brasil. Ele pode ser emitido para ficar sob responsabilidade de uma outra pessoa física, normalmente alguém da área de tecnologia da informação da empresa, autorizado formalmente pelo responsável legal da entidade. A autorização fica anexada ao processo, e é esta pessoa autorizada que assina o Termo de Responsabilidade e que fica de posse do certificado digital.

Como o funcionamento da aplicação transmissora de NF-e requer que o certificado digital fique instalado permanentemente nos servidores que assinam e que transmitem as NF-e, normalmente a senha desse certificado precisa ser de conhecimento dos responsáveis por estes servidores. Por esta razão, a utilização do e-PJ é mais indicado e, normalmente, mais seguro, visto que ele foi emitido para aquele que também é responsável pela aplicação de emissão de NF-e, e por que as possibilidades de uso deste certificado para outros fins são mais limitadas.

Do ponto de vista técnico, tanto o e-PJ, quanto o e-CNPJ podem ser usados, indistintamente. A decisão entre um ou outro é uma questão de conveniência da empresa. Recomenda-se que os primeiros testes já sejam iniciados com o certificado oficial, o mesmo que a empresa utilizará quando estiver operando em produção. É essencial validar a aplicação emissora de NF-e com o certificado oficial, porque isso permite antecipar possíveis falhas e efetuar os ajustes necessários, tornando a

entrada em produção um processo mais tranqüilo. A SEFAZ-MT não emite certificados de teste para uso no processo de validação técnica.

5. CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DA SEFAZ-MT

A SEFAZ-MT entende que a comunicação adequada com os contribuintes é fator crítico de sucesso para a NF-e, de forma que as suas áreas tributária e de tecnologia da informação estão à disposição para prover todas as informações necessárias para a implantação e continuidade operacional do sistema. Entretanto, é fundamental que o processo de comunicação ocorra de forma organizada e consistente, caso contrário diversos problemas podem surgir.

Obs: Recomenda-se que o contribuinte efetue consulta no *link* Perguntas Frequentes NF-e e ou no *link* Legislação e Documentos/Manual de Integração, disponíveis nos endereços na internet: www.sefaz.mt.gov.br/nfe ou www.nfe.fazenda.gov.br e, caso as dúvidas persistam, que entre em contato com a Sefaz/MT, por meio da sua Central de Atendimento, que disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

Atendimento sobre Regras da Legislação Relacionadas à NF-e : 8:00 às 18:00 horas
 SCIAC- PLANTÃO FISCAL 3617- 2700
 SUIC/GNFS 3617- 2467
 e-mail: nfe@fazenda.mt.gov.br

Atendimento sobre Funcionamento Técnico da Aplicação / Certificação Digital
 CGTI- Call Center: 08:00 às 18:00 horas 3617- 2340
 CGTI – Plantão 24 Horas 3617- 2344
 e-mail: callcenter@sefaz.mt.gov.br

IMPORTANTE:

Durante a validação da aplicação, tanto na fase de testes iniciais, quanto na fase de Emissão Simultânea, os arquivos devem ser enviados para os endereços abaixo:

WEB SERVICES AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO -FASE DE TESTES
 NfeRecepcao <https://homologacao.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeRecepcao>
 NfeRetRecepcao <https://homologacao.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeRetRecepcao>
 NfeCancelamento <https://homologacao.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeCancelamento>
 NfeInutilizacao <https://homologacao.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeInutilizacao>
 NfeConsultaNF <https://homologacao.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeConsultaNF>
 NfeStatusServico <https://homologacao.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeStatusServico>

IMPORTANTE:

Quando autorizada a entrar em produção, com a emissão dos arquivos das NF-e, com validade jurídica para todos os fins, conforme disposto na legislação, os arquivos devem ser enviados para os endereços abaixo:

WEB SERVICES AMBIENTE DE PRODUÇÃO
 NfeRecepcao <https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeRecepcao>
 NfeRetRecepcao <https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeRetRecepcao>
 NfeCancelamento <https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeCancelamento>
 NfeInutilizacao <https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeInutilizacao>
 NfeConsultaNF <https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeConsultaNF>
 NfeStatusServico <https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfe/nfeStatusServico>

O atendimento telefônico deve ser utilizado, preferencialmente, para o esclarecimento de dúvidas de caráter geral. Como a Central de Atendimento se destina a atender todos os serviços prestados pela SEFAZ-MT, é fundamental que a cada contato seja informado que se trata do assunto "NF-e", para que o chamado seja encaminhado internamente da forma mais adequada.

A comunicação oficial durante a validação técnica deverá ocorrer, preferencialmente, via e-mail, com vistas a manter a objetividade e a documentação de todas as informações passadas pelo contribuinte à equipe técnica da SEFAZ-MT e por esta ao contribuinte. Evidentemente, contatos telefônicos também poderão ser usados, sempre que a situação justificar.

Os e-mails para a Equipe Técnica da SEFAZ-MT deverão seguir as seguintes regras:

- 1) O campo assunto deve ser iniciado pelo prefixo "[NF-e]". Isso garantirá maior agilidade no encaminhamento da mensagem à equipe técnica da NF-e.
- 2) As mensagens devem conter um rodapé indicando o nome do emissor, empresa que está em processo de validação e telefone para contato.
- 3) Sempre que forem enviados arquivos anexos, eles devem ser nomeados com o nome da empresa, seguido pelo conteúdo do arquivo. Por exemplo: "Empresa x – Nome do Arquivo. ext"

São exemplos de situações em que deve ser utilizada a comunicação via correio eletrônico:

- a. Esclarecimento de dúvidas específicas referentes ao sistema NF-e pelos técnicos envolvidos com a implantação dos sistemas nos contribuintes.
- b. Solução dos eventuais problemas detectados durante o processo de validação técnica da aplicação.
- c. Informação ao contribuinte sobre indisponibilidade no sistema da SEFAZ-MT, bem como a perspectiva de solução;
- d. Esclarecimento de dúvidas acerca da legislação, regras de negócio e demais definições do sistema.
- e. Relato de indisponibilidade, problemas ou outras dificuldades na utilização dos serviços prestados pela SEFAZ-MT.

Por questões de segurança, contatos realizados com a Equipe Técnica da SEFAZ-MT para tratar de questões específicas do contribuinte somente serão acatados quando estabelecidos por seus representantes previamente autorizados, isto é, pelos membros da equipe técnica designada conforme orientação deste manual.

Eventualmente, durante o atendimento a um chamado aberto pelo contribuinte, a Equipe Técnica da SEFAZ-MT poderá contactar diretamente a equipe técnica do contribuinte, por telefone, sempre que isso proporcionar maior agilidade para o atendimento da demanda.

6. MODELOS DE DOCUMENTOS

1. NF-e Form1 – Conformidade DANFE.doc

Declaração emitida pela empresa de que o seu sistema computacional de emissão de NF-e foi configurado de forma que o conteúdo impresso nos campos do DANFE reproduza fielmente o conteúdo contido nos campos correspondentes da NF-e.

2. NF-e Form2 – Relatório de Emissao Simultanea.doc

Documento os testes realizados pela empresa na Fase de Emissão Simultânea, para avaliação da SEFAZ-MT. Estes documentos devem ser preenchidos e enviados para a SEFAZ-MT, conforme orientado neste Manual. Sempre que o documento for enviado em formato digital, o arquivo deve ser nominado, acrescentando-se o nome da empresa e a data de emissão, conforme demonstrado a seguir: *Nome da empresa - Data de Emissão – Nome do Modelo de Documento ext*

Exemplo: EmpresaY - 01-09-2007 - NF-e Form2 - Relatório de Emissao Simultanea.doc

3. NF-e Form3 – Compromisso de Utilização de Software.doc

Termo de compromisso de utilização de software disponibilizado ou autorizado pela Secretaria de Fazenda, destinado a dispensa da etapa de verificação técnica da aplicação e da fase de testes iniciais.

4. Requerimento de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.doc

O Requerimento de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e deve ser assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e enviado à SEFAZ-MT com vistas à publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do credenciamento da empresa como emissor de NF-e.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

O Sistema Nota Fiscal Eletrônica-NF-e da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso foi desenvolvido por sua equipe técnica coordenado pela Gerência de Informações Digitais-GIDI, da Superintendência de Informações do ICMS-SUIC, em atenção às diretrizes do Projeto Nacional definidas pelo Encontro Nacional de Administradores Tributários-ENAT, responsável pela coordenação do desenvolvimento conforme previsto no Protocolo de Cooperação nº 3/2005, de 27 de agosto de 2005, celebrado entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, objetivando a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Este Manual foi criado para dar maior transparência e agilidade ao Processo de Credenciamento para Emissão de NF-e para todos os contribuintes.

Conforme a evolução do processo, este Manual poderá sofrer mudanças, com a exclusão ou o acréscimo de novas etapas, testes ou informações.

ANEXO

MODELO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DANFE

Contribuinte: <Inscrição Estadual> - <Razão Social>

Eu, <Representante Legal da Empresa>, <CPF>, DECLARO, sob as penas da lei que, nosso sistema de geração de NF-e foi configurado de forma que os campos impressos no DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) reproduzem fielmente o conteúdo dos campos correspondentes da respectiva NF-e (Nota Fiscal Eletrônica).

Seguem anexos 10 DANFE impressos para avaliação pela SEFAZ-MT.

Local _____ de _____ de _____

Representante Legal / Assinatura

RELATÓRIO DE EMISSÃO SIMULTÂNEA

Contribuinte: <Inscrição Estadual> - <Razão Social>

Eu, <Representante Legal da Empresa>, <CPF>, declaro que a empresa acima executou os testes relativos à fase de Emissão Simultânea, conforme descrito a seguir:

Emissão Simultânea

Ordem	Data de Emissão	Quantidades		
		NF-e Autorizadas	Cancelamento	Inutilizações
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

1. Amostra de DANFE anexos

Ordem	Data de Emissão	Nº do DANFE	Nº da NF Mod. 1/1A
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Local _____ de _____ de _____

Representante Legal / Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DISPONIBILIZADO OU AUTORIZADO

Contribuinte: <Inscrição Estadual> - <Razão Social>

Eu, <Representante Legal da Empresa>, <CPF>, responsável legal pela empresa acima referida, DECLARO, sob as penas da lei que, para geração de NF-e utilizaremos sistema disponibilizado ou autorizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Local _____ de _____ de _____
Data

Representante Legal / Assinatura

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A empresa <Razão Social>, <Inscrição Estadual>, vem por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e com fundamento no artigo 198-A, do RICMS-MT, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 6 outubro de 2007 c/c os artigos 3º e 4º da Portaria nº 163/07-SEFAZ, de 13 de dezembro de 2007, solicitar seu credenciamento para emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, à partir de / / .

Por meio do presente requerimento, a empresa acima autoriza a divulgar seu e-mail entre o grupo que participa do projeto e dar publicidade de sua condição de emitente da Nota Fiscal Eletrônica, na forma dos acordos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Autoriza também a divulgar a sua marca comercial como empresa participante do modelo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica nos sítios da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Responsável Pela Empresa	
Nome	
E-mail	
CPF	
Telefone	

E assim, por estar de acordo com as disposições do presente instrumento e por serem verdadeiras as informações nele constantes, firmo-o em duas vias de igual teor.

Local _____ de _____ de _____
Data

Representante Legal / Assinatura

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 049/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

ADERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRADA: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

OBJETO: (...) Adesão ao REGISTRO DE PREÇO N. 068/2007/SAD, firmado com a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA, cujo objeto é a aquisição de notebook (...).

VALOR GLOBAL: (...) valor global estimado é de R\$ 87.475,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2007 e término previsto para 14 de dezembro de 2008.

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Joarez Bertholdo Júnior Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda Contratada
---	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 050/2007 /SEFAZ

ADERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

OBJETO: (...) Adesão ao REGISTRO DE PREÇO N. 004/2007/SAD, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Alimentos Diversos (...).

VALOR: O Valor Global Estimado será de R\$ 6.243,20 (seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: (...) 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro 2008 e término para 02 de janeiro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda Borba Contratada
---	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 051/2007 /SEFAZ

ADERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: (...) Adesão ao REGISTRO DE PREÇO N. 004/2007/SAD, firmado com a empresa PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, cujo objeto é a Aquisição de Alimentos Diversos (...).

VALOR: O Valor Global Estimado será de R\$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte seis reais).

VIGÊNCIA: (...) 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro 2008 e término para 02 de janeiro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Provel Comércio de Alimentos Ltda-Epp Arnaldo da Penha Corrêa Contratada
---	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 052/2007 /SEFAZ

ADERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: UGOLINI & CIA LTDA

OBJETO: Adesão ao REGISTRO DE PREÇO N. 004/2007/SAD, firmado com a empresa UGOLINI &

CIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Alimentos Diversos (...). VALOR: O Valor Global Estimado será de R\$ 7.062,84 (sete mil e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: (...) 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro 2008 e término para 02 de janeiro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Ugolini & Cia Ltda Samantha Rodrigues Campos Contratada
---	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 053/2007 /SEFAZ

ADERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA

OBJETO: Adesão ao REGISTRO DE PREÇO N. 004/2007/SAD, firmado com a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Alimentos Diversos (...).

VALOR: O Valor Global Estimado será de R\$ 2.803,10 (dois mil oitocentos e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: (...) 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro 2008 e término para 02 de janeiro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Comercial Luar Ltda Joana Souza do Nascimento Veiga Contratada
---	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 078/2007 /FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.

OBJETO: (...) Contratação de empresa jurídica especializada em Prestação de Serviços Técnicos e de Suporte Operacional ao Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (...).

VALOR: (...) Valor Global Estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 17 de dezembro de 2007 e término previsto para 17 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Carlos Ivan Simonsen Leal Fundação Getúlio Vargas - FGV Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 079/2007 /SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: DIANÊZ & CIA LTDA - ME.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda e suas unidades (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 61.599,16 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Bóris Martins Dianêz Dianêz & Cia Ltda - ME Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 080/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda e suas unidades (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 8.999,97 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 19 de dezembro de 2007 e término em 19 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Heitor Trentin Cidade Verde Móveis e Equipamentos Ltda Contratada
--	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 081/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda e suas unidades (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 19 de dezembro de 2007 e término em 19 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Wenderson Siqueira da Silva Dat Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda Contratada
--	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 082/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: PRP BORGES COMÉRCIO - ME.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 19 de dezembro de 2007 e término em 19 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Paulo Rogério Pereira PRP Borges Comércio - ME Contratada
--	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 083/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADO: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda (...). VALOR: (...) Valor Global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 19 de dezembro de 2007 e término em 19 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Cleber Luiz de Conto Dismeq Comercial Import. de Máq. Para Escritório Ltda Epp Contratada
---	---	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 084/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 49.295,58 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Gilmar Francisco Milan Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda Contratada
---	---	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 085/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: OTÁVIO KUSS COMÉRCIO - ME.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda (...). **VALOR:** (...) Valor GLOBAL de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com início no dia 19 de dezembro de 2007 e término em 19 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Otávio kuss Otávio Kuss - ME Contratada
--	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 086/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

OBJETO: (...) Contratação de empresa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados, operação de Rede Unix e supervisão dos serviços para a transcrição de dados e processamento de informações, nas unidades vinculadas ou que prestam apoio ao sistema de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda (...).

VALOR: (...) Valor Global Estimado de R\$ 22.176.000,00 (vinte e dois milhões e cento e setenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** (...) 24 (vinte quatro) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2008 e término em 02 de janeiro de 2010 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Marcelo Dias Lima Brasília Soluções Inteligentes Ltda Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 087/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: LUNASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA.

OBJETO: (...) Aquisição de bens permanentes mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda e suas unidades (...).

VALOR: (...) Valor Global Estimado de R\$ 445.896,92 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Luiz Narciso Savi Lunasa Ind. e Com. de Artefatos de Metal Ltda Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 088/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA.

OBJETO: (...) Aquisição de 13 (treze) projetores multimídias (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 25.857,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	José Guerreiro Filho Lorena P. Machado Studio Informática Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 089/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME.

OBJETO: (...) Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de chaveiro, carimbos e aquisição de materiais de consumo correlatos (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Domingos Sávio Queiroz Porto Domingos Sávio Queiroz Porto Me Contratada
--	--	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 090/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: R.M. CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: (...) Confecção de uniformes para fiscalização, sendo 510 camisas pólo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) coletes e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) chapéus (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 14.399,85 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: (...) 06 (seis) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de junho de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Claudio Henrique Matuf Vilela R.M Confecções Ltda Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 091/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: ANTONIO CÉSAR MORANT BRAID e MARIA CAROLINA FACCHINETTI LEONE.

OBJETO: (...) Contratação de 02 (dois) Peritos Criminais Oficiais para realizarem 06 (seis) Laudos Periciais na área de análise de sinal de áudios, que tratarão dos exames de verificação de locutor concernentes a 06 (seis) vozes e da transcrição fonográfica das conversações telefônicas registradas pelo GAECO (...). **VALOR:** (...) Valor Global de R\$ 21.666,00 (vinte um mil seiscientos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Antônio César Morant Braid Contratado	Maria Carolina Facchinetti Leone Contratado
---	---	---	---

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 092/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: (...) Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da rede lógica, elétrica, estabilizada, equipamentos de informática, grupo gerador, no-break e sistema anti-surto, com fornecimento de peças de reposição em todas as instalações da SEFAZ (...).

VALOR: (...) Valor Global de R\$ 1.579.380,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Joildo Soares de Andrade Complexx Tecnologia Ltda Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 093/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: (...) Aquisição de Equipamentos e Licenças de Software para atualização e renovação do parque tecnológico da sala de operações da Sefaz-MT, com serviços de instalação, manutenção e suporte por um período de 36 (trinta e seis) meses (...).

VALOR: (...) Valor Global Estimado de R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: (...) 36 (trinta e seis) meses, com início no dia 20 de dezembro de 2007 e término em 20 de dezembro de 2010 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Heitor Sakoda Servix Informática Ltda Contratada
--	--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 094/2007/ FUNGEFAZ/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESP.

OBJETO: (...) Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializado para organização e realização de Concurso Público para provimento efetivo de vagas nos cargos de Agente de Tributos Estaduais do Grupo - TAF, bem como a formação de cadastro de reserva, para o quadro permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, para prestarem serviços nos Postos Fiscais do Estado de Mato Grosso (...). **VALOR:** (...) Valor Global Estimado de R\$ 374.489,84 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** (...) 12 (doze) meses com início em 20 de dezembro de 2007 e termino em 20 de dezembro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Fund. de Apoio ao Ens. Superior Público Estadual - FAESP Paulo Jorge Santos de Vasconcelos Contratada
---	---	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N. 069/2007/SEFAZ/ FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRADA: AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME.

OBJETO: (...) O presente Termo tem por objeto retificar o Preâmbulo do Contrato Original: Onde se lê: (...) neste ato representada pelo Senhor NELSON COUTINHO, portador do RG n. 265.203 SSP-MT, e inscrito no CPF n. 427.913.756-00, e Senhora NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO, portadora do RG n. 760.448-7 SSP-MG, e inscrita no CPF n. 881.180.706-97 (...). Leia-se: (...) neste ato representada pelo Senhor NELSON COUTINHO, portador do RG n. 265.203 SSP-MT, e inscrito no CPF n. 427.913.756-00 (...)

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanoel Gomes Bezerra Júnior Secretário Adjunto de Gestão Ordenador de Despesa	Nelson Coutinho Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda - Me CONTRATADA
---	---	---

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA Nº 31/2007 - A - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Fica, o Contribuinte abaixo qualificado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, intimado a recolher ou impugnar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o crédito tributário apurado com base nas informações contidas no Relatório ACGPR 054, constituído nos termos do artigo 40 § 2º, inciso XI, do Regulamento do ICMS, em virtude de o contribuinte ter deixado de recolher no prazo regulamentar o ICMS referente às operações não escrituradas no LREM. Configurada a infração aos Artigos 1º; 2º, inciso V; 32, inciso III; 88; 92, inciso I do RICMS aprovado pelo Decreto nº 1.944 de 06/10/89, combinado com o art. 1º da Portaria Circular nº 100/96-SEFAZ, sujeitando-se às penalidades do Artigo 45, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.098/98, conforme demonstrado no Quadro II. Contribuinte: MARILENA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - Insc.Est.: 131899422 - CNPJ: 03.375.452/0001-46 - Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 5610 - Coxipó da Ponte - Município: Cuiabá - UF: MT - CEP: 78.085-700. Vinicius José Simioni Silva - Superintendente de Informações do ICMS - Matr. - 1179550010

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA Nº 31/2007 - B - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica, o Contribuinte abaixo qualificado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, intimado a recolher ou impugnar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o crédito tributário apurado em decorrência da falta de registro de documentos

fiscais, referente à entrada no estabelecimento de mercadoria ou prestação sujeita a tributação, identificados no Relatório ACGPR 054 - ICMS GARANTIDO, utilizado no levantamento fiscal com base no § único do artigo 491-A do Regulamento do ICMS - RICMS, no qual restou configurada a infração aos artigos 52; 53; 218; 226; 457 e 468 do citado regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.944 de 06/10/89, sujeitando-se o contribuinte às penalidades do artigo 45, Inciso V, alínea "a" da Lei nº 7.098/98. Contribuinte: MARILENA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - Insc.Est.: 131899422 - CNPJ: 03.375.452/0001-46 - Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 5610 - Coxipó da Ponte - Município: Cuiabá - UF:MT - CEP: 78.085-700. Vinicius José Simioni Silva - Superintendente de Informações do ICMS - Matr. - 1179550010

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR/ TDI N° 011/2007 - São Félix do Araguaia, 26 de dezembro de 2007.

Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG
AFONSO DE SOUZA E 313805/SSP-MT		103.345.211-49
EROTILDES DA SILVA MILHOMEM	627.563.111-20	20221797/SSP/GO
FLORENCIO TORQUATO GUIMARÃES NETO	827.011.051-53	4110219/GO
JULIO CESAR TEIXEIRA	764.255.419-20	57033860/SSP-PR
MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUZA	588.897.791-87	32451/SSP-TO

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares do município de São Félix do Araguaia. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Sandra Eliane Paulo de Carvalho - Gerente fazendária - Matr. 48829007-4.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA GUARITA

Termo de Reconhecimento Dispensa de inscrição estadual de Micro-Produtor Rural-TDI

N°	CPF	NOME	RG
118	415125531-15	VALDIR BASTOS MACHADO	1043161-6/SSP/MT
119	999914461-68	ILDA DA SILVA OLIVEIRA	1191557-9/SSP/MT
120	007069341-21	ELDER ALAN STUMM	1819878-3/SSP/MT
121	247570980-49	LUIZ ODON DE SOUZA	101056098-3/SSP/MT

Apresentaram junto a Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades Rurais em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares atendendo aos dispositivos do § 19 do art 26 da Portaria 114/2002. RENI FASSBINDER -Agente Administração Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

Edital de Intimação
Pelo presente, fica intimado o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado. Fica também o contribuinte cientificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98. Firma: MARTINS COM E SERV DE DISTRIBUIÇÃO S/A - I.E.: 13.149.427-9 - NAI: 8432001000027200719 de 18.12.07 - PAT 11.631/07 - Endereço: Rua Fernando C da Costa 1522 - Vila Marinópolis. O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I, da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Rondonópolis em 27 de dezembro de 2007 - Neurides Maria Rodrigues Viana/Matricula 84990015 - Rômulo Lopes Carvalho/ Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI nº 050/2007 - Cáceres, 27 de dezembro de 2007.

025001001-11	ALEXANDRE SORRILHA DE LIMA	SÍTIO SANTA LUZIA
890964521-00	REGINALDO RIBEIRO	SÍTIO TRÊS IRMÃS
007952921-63	WILLER MIRIA CINTRA	SÍTIO PRIMAVEIRA

Reconheço que os Micros Produtoras Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da Silva Peres - Gerente Fazendária

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) LÍDER COM. DE CEREAIS LTDA, I.E.: 13.210.072-0, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 - Centro, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão n. 326/2007, cuja ação fiscal correspondente a NAI N° 38765001600003200514 de 26/04/2005 foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher o crédito tributário que será atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. No mesmo prazo acima citado, o contribuinte poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, findo o qual sem que o mesmo se manifeste, será o processo encaminhado para inscrição em Dívida Ativa. Agência Fazendária de Várzea Grande, 27/12/2007 - Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 8436001100009200712 de 17/12/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA - End: RUA T 6 LOTE 08 S/Nº - SETOR INDUSTRIAL - ALTA FLORESTA-MT - Insc. Estadual : 13.208.448-1 CNPJ: 05.035.059/0001-39 - PAT n. :11.610/2007 NAI n.: 8436001100009200712 de 17/12/2007. O

não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 27 de dezembro de 2.007. Adriano Moreira Bazílio de Lima/ Mat. 46072008-2 - Mirela Karla L. S. Cecconello/ Mat. 496210017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 8436001100005200711 de 11/12/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: RODRIGO BUSSOLO NUNES - End:AVE INDUSTRIAL S/Nº- SETOR INDUSTRIAL - ALTA FLORESTA-MT - Insc. Estadual : 13.191.096-5 CNPJ: 03.365.957/0001-20 - PAT n. :11.605/2007 NAI n.: 8436001100005200711 de 11/12/2007. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 27 de dezembro de 2.007. Adriano Moreira Bazílio de Lima/ Mat. 46072008-2 - Mirela Karla L. S. Cecconello/ Mat. 496210017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 124562002600244200720 de 26/09/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: JASTO KONOPKA - End:AVE MONTE VERDE - S/Nº- MONTE VERDE - NOVA MONTE VERDE - MT - Insc. Estadual : 13.122.722-0 CNPJ: 26.569.236/0001-37 - PAT n. :10.990/2007 NAI n.: 124562002600244200720 de 26/09/2007. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 27 de dezembro de 2.007. Adriano Moreira Bazílio de Lima/ Mat. 46072008-2 - Mirela Karla L. S. Cecconello/ Mat. 496210017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 122655001801271200720 de 20/09/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: JOÃO B AQUINO NETO - End:RUA LÁZARO M DOS SANTOS - S/Nº - CENTRO - NOVA BANDEIRANTES - MT - Insc. Estadual : 13.177.442-5 CNPJ: 02.101.064/0001-04 - PAT n. :11.313/2007 NAI n.: 122655001801271200720 de 20/09/2007. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 27 de dezembro de 2.007. Adriano Moreira Bazílio de Lima/ Mat. 46072008-2 - Mirela Karla L. S. Cecconello/ Mat. 496210017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 8436001100007200717 de 12/12/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: COMPENSADOS MADESEIK LTDA - End:RUA SD - S/Nº - INDUSTRIAL - ALTA FLORESTA - MT - Insc. Estadual : 13.158.218-6 CNPJ: 00.283.033/0001-96 - PAT n. :11.606/2007 NAI n.: 8436001100007200717 de 12/12/2007. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 27 de dezembro de 2.007. Adriano Moreira Bazílio de Lima/ Mat. 46072008-2 - Mirela Karla L. S. Cecconello/ Mat. 496210017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 8436001100008200710 de 12/12/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: PIONEIRO COM E EXPORTAÇÃO LTDA - End:RODOV MT 208 KM 145,5 - ZONA RURAL - ALTA FLORESTA-MT. - Insc. Estadual : 13.195.053-3 CNPJ: 03.881.379/0001-84 - PAT n. :11.604/2007 NAI n.: 8436001100008200710 de 12/12/2007. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da

Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 27 de dezembro de 2.007. Adriano Moreira Bazilio de Lima/ Mat. 46072008-2 - Mirela Karla L. S. Ceconello/ Mat. 496210017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA
Edital de Intimação

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Jaciara sito a Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n.º1.730, centro, no horário de 09:00 hs às 17:00 hs, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente , no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: Anselmo Celeste Parmigiani - Endereço: Rua Jurema n.º256, centro, Jaciara-MT - Inscrição Estadual: 13.200.882-3 - PAT n.º11243/07 NAI n.º12265500180127620070 de 20/09/2007. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Jaciara, 30 de novembro de 2007 - Edimar Felício da Silva - Gerente da Agenfa - Matrícula n.º488000017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDOLÂNDIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s) por se encontrar(em) em lugar incerto ou não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Rondolândia sito a Rodovia Posto Fiscal Caatuva , N°3415-Centro , no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou horas na Gerencia de Processo Administrativo Tributário-GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998. Empresa: EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS NUNES LTDA -ME - Endereço: Estrada Madeirinha, s/n Zona Rural, Rondolândia/MT - Inscrição Estadual: 13.195.599-3 - PAT SISTEMA n.º: 11632 NAI n.º: 122754001600049200716 de 19/12/2007.

Empresa: Indústria de Madeiras Tozzo S/A - Endereço: Rod MT 199 s/n - Zona Rural - Rondolândia/MT - Inscrição Estadual:13.189.801-9 - PAT SISTEMA n.º: 11552/2007 NAI n.º:122754001600046200713 de 09/11/2007.

Empresa: Madeireira Irmãos Schelbauer Ltda - Endereço: Estrada do Madeirinha s/n - Fazenda Providencia - Rondolândia/MT - Inscrição Estadual:13.201.038-0 - PAT SISTEMA n.º: 11534/2007 NAI n.º:122754001600045200712 de 31/10/2007. O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá a análise da legalidade e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I e II, §1º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001. Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 27 de Dezembro de 2007.ORIVALDO DIAS DE SOUZA ATE: Mat. 251400018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA
Edital de Intimação

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto ou não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Paranatinga sito a Avenida Brasil , N°1191 2º Andar-Centro , no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou horas na Gerencia de Processo Administrativo Tributário-GPAT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: Dirceu Aurelio Milanesi e Outros - Endereço: Rod MT 130 Km 230 + 25 Km a direita- Est Salto, s/n, Zona Rural, Paranatinga/MT - Inscrição Estadual:13.235.354-7 - PAT SISTEMA n.º: 9893 NAI n.º:38341001000004200710 de 26/07/2007. O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá a análise da legalidade e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I e II, §1º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001.Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 21 de Dezembro de 2007.ORIVALDO DIAS DE SOUZA ATE: Mat. 251400018

AGENCIA FAZENDARIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto ou não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco nº 2.044, Centro, Várzea Grande/MT, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998. Empresa: L R MONTERIO & CIA LTDA - Endereço: Av Filinto Muller, nº 1900, Centro - Várzea Grande/MT - Inscrição Estadual:13.328.835-8 - PAT SISTEMA n.º:11.577/2007 NAI n.º: 8304001300026200719 de 26/11/2007. O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I, §1º e 6º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001.ORIVALDO DIAS DE SOUZ. ATE: Mat. 251400018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL FUPIS (Decreto nº: 4314/2004 - SEFAZ).

Nome: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA - Inscrição Estadual 13.187.541-8 - Gerente: ACYR SANT'ANA DE HOLLANDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação da NAI n.º 19603001300058200417 às fls 22 dos autos e juntada de documentos pelo FTE atuante, abrimos vista do PAT n.º 4047 da empresa T S COMERCIAL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA estabelecida à Rua Mato Grosso s/n, município de Gaúcha do Norte/MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste no

Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de impugnação na Agência Fazendária de Gaúcha do Norte, sito a Rua Mal Candido Rondon, s/nº, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe artigo 477-C do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de revelia e encaminhamento do processo ao órgão fazendário incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento do processo e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 38, I, II, §1º da Lei 7.609/2001.ORIVALDO DIAS DE SOUZA ATE: Mat. 251400018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL -FUPIS (Decreto nº: 4314/2004-SEFAZ)
Nome: G O R TERRAPL.CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - Inscrição Estadual 13.347.036-9 - Gerente: ACYR SANT'ANA DE HOLLANDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a juntada de documentos pelo FTE atuante, conforme fls. 95 a 115, aos autos do Processo Administrativo Tributário nº 6646/2006, originário do AIIIM nº12265600130001420061 6, da empresa ODÉLCIO PANNEBECHER, estabelecida à Rua Rod. Mt 235 km 130 à esquerda município de Sapezal, abrimos vistas do referido processo, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial, para pagamento ou apresentação de impugnação conforme prescreve o parag. 2º do art.82 da Lei 7.609/2001, junto à Agência Fazendária de Sapezal, sito a Av. Jau eq com Rua Pirambóia,1449 , conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Inspirado o prazo regulamentar, ainda que não haja manifestação do contribuinte o processo será encaminhamento à unidade de julgamento singular para continuidade do julgamento em 1º instância. Agência Fazendária de Sapezal, 21 dezembro de 2007. - Jorgina Cardoso - Matric. 33477002-5 - Gerente Fazendária Substituta.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Av. Jau esquina com Rua Pirambóia n°1449, no horário de 09:00 às 17:00, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento em 2º instância, conforme ACÓRDÃO n.º0512/2007 fls. 1022 a 1030, proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal correspondente a NAI n. 2295/2000 foi julgada procedente na forma retificada, bem como para recolher(em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Empresa: CÉSAR TADEU LONDERO - End.Rod MT 235, KM 90 à esquerda - Insc. Estadual :13.0074.539-5 - PAT n. : 025/2000 AIIIM n.2295/2000 de 30/08/2000. O não cumprimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa e onseqüentemente na execução judicial, conforme determina o artigo 100 e 101 da Lei 7609/01-. Agência Fazendária de Sapezal, 21 de dezembro de 2007 - Jorgina Cardoso- Gerente Faz. Substituta Matr.334770025

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL
Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (port.079/2000)

Inscrição Estadual	Contribuinte
13.347.601-4	Anselmo Garra
13.346.729-5	Elizeu Zulmar Maggi Scheffer
13.346.911-5	Ciria Terezinha Schroder

Sapezal, 27 de Dezembro de 2007 - Jorgina Cardoso - Gerente Fazendária Substituta

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2007/SEMA

Objeto: Locação de um imóvel localizado em Cuiabá - MT

Contratada: Maria de Camargo

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 meses

Fundamento: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e a empresa SEGVEL - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO - Serviço de vigilância eletrônica e segurança armada.

VALOR: - R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 2007 - Fonte: 240 - Elem. Desp.: 33903700 -

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

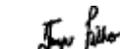
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 032/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – CNPJ Nº. 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com a REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – BAIRRO MONTE LIBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.601 - **VALOR:** R\$ 124.145,84 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta Cinco Reais e Oitenta Quatro Centavos) - **Projeto:** 3035 – **Região:** 0500 - **Fonte:** 148 **Elemento de Despesa:** 44405100 **Numero de Empenho:** 15601.0001.07.01637-2

PRAZO: O presente termo de convenio terá vigência até 30 de Maio de 2008.
Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2007.



JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 058/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – CNPJ Nº. 04.204.945/0001-86.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com a CONCLUSÃO DO MINI-ESTÁDIO – ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.601 - **VALOR:** R\$ 149.690,92 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos) - **Projeto:** 3035 – **Região:** 0300- **Fonte:** 101 **Elemento de Despesa:** 44405100 **Numero de Empenho:** 15601.0001.07.01578-3

PRAZO: O presente termo de convenio terá vigência até 07 de Dezembro de 2008.
Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2007.



JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PARTES: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Estado de Mato Grosso, representado por seu Procurador Geral do Estado e pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer e pelo Superintendente do Estádio José Fragelli e pelo interveniente anuente Diretor Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Alteração de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 11/12/2006, destinado à regularização da situação jurídica que se formará provisoriamente durante o período necessário à execução plena do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico do Estádio Governador José Fragelli – “Verdão”.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2007.

Ezequiel Borges de Campos
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Joubert Brito de Lima
Superintendente do Estádio Verdão

Interveniente anuente:

José Guilherme Costa – Cel BM
Diretor Técnico do Corpo de Bombeiros

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número 891/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 25, § 1º da C.F., parágrafo 3º, inciso I, do art. 2º da Lei 9074 de 07.07.95 e Lei 9432, de 27.01.97, e, considerando o que consta do Processo nº 463022/2007-SINFRA, **I – AUTORIZAR**, a título precário, a empresa **CALÁRIO VALE DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ/MT nº 05.872.541/0001-23, Inscrição Estadual nº 1323374-0, com sede e administração na Rodovia Mato Grosso, 326, km 85, município de Cocalinho-MT, e filial na capital do estado de São Paulo à Rua Dep. Vicente Penido, 255, Bairro Vila Maria, CEP 02064-120, devidamente representada pelo procurador Sr. Brás Bermúdez Cabrera, a operar como empresa de navegação e travessia; **II - Os serviços serão prestados na travessia do Rio das Mortes, na Rodovia MT-326, trecho: Entrº BR-158 (Divisa MT/GO), para transporte de passageiros, automóveis e veículos de carga, por uma balsa e um rebocador com as seguintes características:**

a) REBOCADOR :	
Comprimento Total:	11,00m
Comprimento Total entre perpendiculares	9,96m
Boca Moldada	4,20m
Pontal Moldado	1,35
Capacidade Total de Passageiros	0
Capacidade de Carga	0
Calado Máximo Carregado	0,65
b)BALSA:	
Comprimento Total	34,00m
Comprimento Total entre perpendiculares	34,00m
Boca Moldada	8,40m
Pontal Moldado	1,50m
Capacidade Total de Passageiros	30
Capacidade de Carga	240 t
Calado Máximo Carregado	0,75

III - A presente Autorização tem escopo principal a colocação de mais de uma embarcação, conforme descrito no Item II, para atender interesses coletivos, de caráter emergencial e urgente para atendimento da demanda local;

IV - Fica estipulado que o prazo de duração da presente Autorização é de 18 (dezoito) meses, começando a vigor a partir de sua publicação no DOE;

V - A fiscalização do Serviço Autorizado ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, da Agência estadual de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT e intervenção da Agência Fluvial/Marinha do Brasil;

VI – As Tarifas fixadas, serão cobradas de acordo com a Tabela de Preços anexa, podendo ser reajustada desde que autorizadas pela AGER-MT, com superveniência da SINFRA;

VII – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CUMPRA – SE :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Extrato do Termo Aditivo Nº 264/2005/01/02 - ASJU

Processos nº 525093/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Serviços de Restauração da Rodovia Pavimentada MT-358, Trecho: Estaca 1360 – Tangará da Serra, numa extensão de 26,8km (Lote 02 do Edital).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 264/2005/00/00-ASJU o valor de R\$ 949.820,23 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos) e Aditar o prazo Contratual em 180(cento e oitenta) dias.

PARTES: GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 558/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 319708/2007

Modalidade: Carta Convite nº 461/2007

Objeto do Contrato: Reforma e Adequação do MT Laboratório no CERMAC, no Município de Cuiabá-MT

Valor: R\$ 149.197,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 21601.0001.10.302.203.2373.0600.44905100.112.1.1. conforme NE nº 21601.0001.07.19153-1.

PARTES: CONDOR – CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 561/2007/00/00 - ASJU .

Processo nº 270225/2007

Modalidade: Carta Convite Nº 451/2007

Objeto do Contrato: Reforma do Prédio do Comando da Polícia Ambiental, no Município de Cáceres-MT...

Valor:R\$ 37.996,45 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 19601.0001.06.181.173.1457.0700.44905100.240.1.2. - NE - 19601.0001.07.11255-0.

PARTES: AVANCI & PEREIRA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 562/2007/00/00 - ASJU .

Processo nº548717/2007-SEJUSP

Modalidade: Carta Convite Nº 471/2007

Objeto do Contrato: Construção de Laboratório Químico e Almojarifado na Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, no Município de Cuiabá-MT Valor:R\$ R\$ 74.609,77 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: 17501.0001.22.663.182.1567.0600.44905100.109.1.1.- NE - 17501.0001.07.00816-9.

17501.0001.22.663.182.1567.0600.44905100.240.1.1.- NE - 17501.0001.07.00815-0.

17501.0001.23.691.256.3646.9900.44905100.101.1.1.- NE - 17501.0001.07.00777-1.

PARTES: CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 017/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação para o Lote 01 a empresa: GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, Lote 02 a empresa: ENSERCON ENGENHARIA LTDA, PARA O Lote 03 a empresa: PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e para o Lote 04 a empresa ENGENMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA o envelope de Proposta de Preço da empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA, não foi aberto por encontrar-se irregular. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, durante esse prazo os documentos de Propostas estarão à disposição dos licitantes para vistas.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 068/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 069/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MILITARIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: a aquisição de armamento e acessórios, destinados a Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAer, fornecimento único, conforme proposta e respectivo projeto básico e plano de trabalho, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40793/2007.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de US\$ 17.766,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e seis dólares), o que convertido em Reais corresponde a R\$ 32.197,32 (Trinta e Dois Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 034/Projeto Atividade: 2290/ Elemento de Despesa: 4490.5200/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 27/12/2007 a 26/04/2008.

DA DATA: 27/12/2007.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO HUBERTO HENRIQUES FERNANDES – Empresa MILITARIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: a alteração da Cláusula Sétima – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 011/2007, referente a Contratação de Empresa especializada em serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos e software, com fornecimento de peças, para reposição de equipamentos instalados no edifício sede da SEJUSP/MT e da Polícia Judiciária Civil (Manutenção do Sistema de Controle e Acesso e Circuito Fechado de Televisão), nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 062/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento de 2008.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato, contados a partir de 02/01/2008 à 01/01/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. FÁBIO ANTÔNIO DE MESQUITA BATISTA – Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA./CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 500/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando os artigos 10, inciso VII e 11, inciso VI, da Lei Federal 9.394/1996;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 10.709/2003;

Considerando a Lei Estadual 8.469/2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n. 002/GS/SEDUC/2007, publicada no Diário Oficial de 26-2-2007;

Considerando a necessidade de regulamentar o repasse de recursos do transporte escolar rural dos alunos da rede estadual de ensino, aos municípios, para o ano letivo de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a quilometragem definitiva a ser percorrida pelos municípios para realização do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, no ano letivo de 2008, conforme anexo único.

Art. 2º. Os municípios deverão assinar os termos de compromisso para o repasse financeiro do Transporte Escolar Rural a partir do dia 20/01/2007, na Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PREVISÃO DE QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR POR MUNICÍPIO / 2008			
Número	Município	Km total previsto para o ano letivo 2008 Estado /Município	Km total Previsto para o transporte de alunos da rede estadual para o ano letivo de 2008
1	Acorizal	106.280	106.280
2	Água Boa	237.960	83.168
3	Alta Floresta	738.440	605.790
4	Alto Araguaia	288.840	179.576
5	Alto da Boa Vista	93.200	30.298
6	Alto Garças	272.720	187.242
7	Alto Paraguai	171.240	118.785
8	Alto Taquari	232.600	92.029
9	Apiacas	150.040	6.216
10	Araguaiana	79.600	46.061
11	Araguainha	46.180	36.367
12	Araputanga	455.200	305.182
13	Arenópolis	76.560	76.560
14	Aripuanã	346.200	24.431
15	Barão de Melgaço	102.960	95.616
16	Barra do Bugres	423.760	282.205
17	Barra do Garças	404.400	93.480
18	Bom Jesus do Araguaia	151.360	79.797
19	Brasnorte	748.000	80.850
20	Caceres	1.342.900	251.426
21	Campinápolis	190.600	76.240
22	Campo Novo do Parecis	630.400	175.010
23	Campo Verde	518.460	111.252
24	Campos de Júlio	234.400	82.040
25	Canabrava do Norte	143.320	34.682
26	Canarana	537.880	189.744
27	Carlinda	172.400	160.099
28	Castanheira	369.840	188.920
29	Chapada dos Guimarães	804.320	253.546
30	Claudia	195.180	66.772
31	Cocalinho	214.320	107.459
32	Colíder	366.400	202.531
33	Colniza	504.624	284.371
34	Comodoro	346.400	165.140
35	Confresa	245.600	93.151
36	Conquista D Oeste	192.280	172.753
37	Cotriguaçu	503.620	150.329
38	Cuiabá	694.740	208.323
39	Curvelândia	234.800	136.761
40	Denise	201.840	94.119
41	Diamantino	500.200	151.607
42	Dom Aquino	392.520	250.298
43	Feliz Natal	245.320	58.718
44	Figueirópolis D Oeste	115.000	115.000
45	Gaúcha do Norte	352.560	54.291
46	General Carneiro	129.440	92.129
47	Glória D Oeste	129.640	60.309
48	Guarantã do Norte	334.680	125.388
49	Guiratinga	172.000	100.058
50	Indiavaí	116.480	32.030
51	Ipiranga do Norte	283.200	158.617
52	Itanhagá	334.000	163.680
53	Itaúba	156.520	68.869
54	Itiquira	475.800	137.759
55	Jaciara	451.600	238.783
56	Jangada	218.920	121.548
57	Jauru	273.240	209.240
58	Juara	373.840	311.154
59	Juina	447.126	166.743
60	Juruena	204.740	94.340
61	Juscimeira	381.700	342.832
62	Lambari do Oeste	262.320	179.767
63	Lucas do Rio Verde	358.600	112.408
64	Luciara	16.120	5.373
65	Marcelândia	470.400	209.788
66	Matupá	482.000	282.456
67	Mirassol do Oeste	351.760	266.400
68	Nobres	155.440	142.210
69	Nortelândia	181.080	129.206
70	Nossa Senhora do Livramento	394.640	168.605

71	Nova Bandeirantes	475.680	265.394
72	Nova Brasilândia	145.080	145.080
73	Nova Canaã do Norte	414.740	136.446
74	Nova Guarita	251.000	124.435
75	Nova Lacerda	199.120	45.566
76	Nova Marilândia	364.000	185.344
77	Nova Maringá	222.560	55.311
78	Nova Monte Verde	209.808	63.712
79	Nova Mutum	553.020	172.412
80	Nova Nazaré	178.640	72.390
81	Nova Olímpia	220.600	182.400
82	Nova Santa Helena	138.440	54.820
83	Nova Ubiratã	548.960	143.340
84	Nova Xavantina	148.480	104.457
85	Novo Horizonte do Norte	187.740	146.172
86	Novo Mundo	135.480	55.605
87	Novo Santo Antônio	91.760	14.369
88	Novo São Joaquim	472.580	46.417
89	Paranaíta	147.960	67.154
90	Paranatinga	359.000	228.922
91	Pedra Preta	223.640	90.139
92	Peixoto de Azevedo	355.440	69.860
93	Planalto da Serra	161.200	31.979
94	Poconé	377.000	224.058
95	Pontal do Araguaia	33.640	8.396
96	Ponte Branca	87.980	48.031
97	Pontes e Lacerda	289.640	220.486
98	Porto Alegre do Norte	95.200	40.037
99	Porto dos Gaúchos	229.600	162.566
100	Porto Esperidião	475.280	273.263
101	Porto Estrela	142.000	87.948
102	Poxoréu	508.520	278.652
103	Primavera do Leste	757.100	326.060
104	Querência	396.200	92.375
105	Reserva do Cabaçal	103.800	47.843
106	Ribeirão Cascalheira	293.000	99.704
107	Ribeirãozinho	289.804	109.264
108	Rio Branco	89.080	32.640
109	Rondolândia	252.960	126.645
110	Rondonópolis	1.221.600	525.153
111	Rosário Oeste	154.180	126.362
112	Salto do céu	181.000	62.240
113	Santa Carmem	199.600	78.560
114	Santa Cruz do Xingu	120.800	33.388
115	Santa Rita do Trivelato	247.876	25.329
116	Santa Terezinha	252.000	50.193
117	Santo Afonso	151.760	82.311
118	Santo Antonio do Leste	255.320	64.237
119	Santo Antonio do Leverger	207.000	190.147
120	São Felix do Araguaia	166.000	139.808
121	São Jose do Povo	261.040	137.330
122	São Jose do Rio Claro	447.000	132.935
123	São Jose do Xingu	220.480	68.662
124	São Jose dos Quatro Marcos	329.040	226.182
125	São Pedro da Cipa	59.040	36.156
126	Sapezal	366.200	45.918
127	Serra Nova Dourada	56.800	12.000
128	Sinop	488.970	193.037
129	Sorriso	560.200	178.670
130	Tabaporã	488.600	228.383
131	Tangará da Serra	455.120	333.896
132	Tapurah	277.400	115.929
133	Terra Nova do Norte	760.200	402.186
134	Tesouro	35.320	16.591
135	Torixoréu	169.600	77.637
136	União do Sul	73.600	39.325
137	Vale do São domingos	175.140	161.147
138	Várzea Grande	214.800	141.900
139	Vera	229.600	129.344
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	596.200	139.065
141	Vila Rica	284.540	25.450

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 162/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.
LOCADOR: GERIVAL ARAÚJO RODRIGUES.
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO no município de Porto Alegre do Norte/MT
VALOR CONTRATADO: O valor global é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 13/12/2007 e término em 12/12/2009.

Cuiabá – MT, 26 de dezembro de 2007.

SAGUAS MORAES SOUSA
 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 169/2007

Origem: Carta Convite nº. 077/2007.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.
Contratada: A. JESUS DE CARVALHO E CIA. LTDA. – ME.
Objeto: Execução da obra para Adequação da instalação elétrica na E.E. Rodolfo Augusto Trechoud e Curvo, em Cuiabá/MT.
Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 30.859,96 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.267.3639.0600.4490.51
Fonte de Recurso: 122
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, com início em 19/12/2007 e término em 18/06/2008.

Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2007.

SAGUAS MORAES SOUSA
 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 177/2007

Origem: Tomada de Preço nº. 038/2007.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.
Contratada: SISAN ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Execução da obra para reforma geral da E.E. ANTÔNIO CESÁRIO NETO no Município de Cuiabá/MT.
Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 778.388,77 (Setecentos e setenta e oito, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.267.3639.0600.4490.51
Fonte de Recurso: 110/120/122
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 20 de Dezembro de 2007 e término em 19 de Dezembro de 2008.

Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2007.

SAGUAS MORAES SOUSA
 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 179/2007

Origem: Adesão Ata de Registro de Preços 044/2007/SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.
Contratada: RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de alimentação para a realização de formação continuada de 253 Professores que atuam nas escolas que oferecem EJA no ensino fundamental nos pólos de Diamantino, Barra do Bugres e Rondonópolis – Convênio Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento de Jovens e Adultos na Perspectiva de Inclusão do Ensino Fundamental – Resolução 023/FNDE/MEC/SEDUC
Valor: O valor global do presente Contrato é de R\$ 41.045,00 (quarenta e um mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.366.268.3023.9900.339039
Fonte de Recurso: 261
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 25 (vinte e cinco) dias, com início em 06/12/07 e seu término 31/12/07.

Cuiabá – MT, 06 de dezembro de 2007.

SAGUAS MORAES SOUSA
 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

Lauda 557 - SEDUC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 377/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ/MT 01.367.853/0001-29.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 377/2006, Reforma geral e ampliação de 02 salas e adequação do PNEE, na "EE Cora Coralina" no Município de Comodoro, que passa ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 20 de Dezembro de 2007 para 20 de Julho de 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria de Estado de Educação

Lauda 558

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 350/2006.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura municipal de Poxoréu, inscrita no CNPJ/MF 03.408.911/0001-40, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira – da Dotação do Termo de Convênio Nº. 350/2006, Complementação da adequação da parte física da Unidade Escolar e construção de muro, na "EE João Pedro Torres" no Município de Poxoréu/MT, que passa ter a seguinte redação:
 Cláusula Terceira – do Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 123.622,42 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 16.131,83 (dezesseis mil cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos) totalizando um montante de R\$ 139.754,25 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
 Subcláusula Primeira – Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 120
Cláusula Segunda – da Ratificação.
 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 350/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 373/2006.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura municipal de Juína, inscrita no CNPJ/MF 15.359.201/0001-57, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira – da Dotação** do Termo de Convênio N°. 373/2006, complementação da reforma geral da parte física da escola na "EE Guilherme Freitas de Abreu Lima" no Município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 91.208,30 (noventa e um mil duzentos e oito reais e trinta centavos), totalizando um montante de R\$ 441.208,30 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e oito reais e trinta centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 120

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio N°. 373/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO N°. 363/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura municipal de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ/MF 37.465.309/0001-67, com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira – da Dotação** do Termo de Convênio N°. 363/2006, complementação da adequação de 05 salas de aula, cozinha e refeitório na "EE Maria da Glória Vargas Uchoa" no Município de Cotriguaçu/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 208.584,19 (duzentos e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 19.992,30 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) totalizando um montante de R\$ 228.576,49 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 120

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio N°. 363/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO N°. 11642005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura municipal de Jangada, inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68, com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira – da Dotação** do Termo de Convênio N°. 1164/2005, complementação da construção de 12 salas de aula, dependências administrativa, praça de alimentação, muro, banheiros com adaptação do PNEE na "EE Arnaldo Estevão de Figueiredo" no Município de Jangada/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 1.444.957,37 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 131.904,16 (cento e trinta e um mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando um montante de R\$ 1.576.861,40 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 120

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio N°. 1164/2005, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N°. 346/07

CONVÊNIO: Construção da cobertura da quadra poli esportiva.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Salto do Céu CNPJ/MF 15.024.011/0001-89

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção da cobertura da quadra poli esportiva na Escola Estadual "Vila Progresso" no Município de Salto do Céu/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097-0700

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120 e 110

VALOR: R\$ 126.842,65 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 21/12/2008

Data de Assinatura: 21/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N°. 344/07

CONVÊNIO: Construção da cobertura da quadra

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ/MF 24.772.154/0001-60

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção da cobertura da quadra na Escola Estadual "Maria Quitéria" no Município de Castanheira/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097-0100 e 3039-0100

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.997,29 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 20/12/2008

Data de Assinatura: 20/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N°. 326/07

CONVÊNIO: Construção Escola Nova.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Cotriguaçu CNPJ/MF 37.465.309/0001-67

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de um a quadra coberta na Escola Estadual "Maria da Glória Vargas Uchoa" no Município de Cotriguaçu /MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097-0100

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2008

Data de Assinatura: 18/12/2007.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESCOLA DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2007/EG/MT

PARTES: Escola de Governo e a empresa **Soluções Empreendimentos Imobiliário Ltda.**

OBJETO: O presente tem por objeto a **LOCAÇÃO** do imóvel situado à Rua A, n° 150 no Bairro Residencial Paiguás, (próximo ao DETRAN-MT), na cidade de Cuiabá-MT, contendo: 12 salas de aula, 4 conjunto de banheiros, 3 salas, 1 copa, 1 cozinha, 1 cantina, estacionamento, perfazendo a Área total do terreno 1.977,743 m², bem como suas benfeitorias e instalações, que se destina as Instalação da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor mensal deste CONTRATO será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11304 EG

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903913

FONTE: 241.

DATA: Em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2007.

ASSINAM:

ALMIR BALIEIRO **MIRO GONÇALO METELO**

Presidente da Escola de Governo Represente Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2007/EG/MT

PARTES: Escola de Governo e a empresa **Soluções Empreendimentos Imobiliário Ltda.**

OBJETO: O presente tem por objeto a **LOCAÇÃO** do imóvel situado à Rua A, n° 150 no Bairro Residencial Paiguás, (próximo ao DETRAN-MT), na cidade de Cuiabá-MT, contendo: 12 salas de aula, 4 conjunto de banheiros, 3 salas, 1 copa, 1 cozinha, 1 cantina, estacionamento, perfazendo a Área total do terreno 1.977,743 m², bem como suas benfeitorias e instalações, que se destina as Instalação da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor mensal deste CONTRATO será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11304 EG

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903913

FONTE: 241.

DATA: Em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2007.

ASSINAM:

ALMIR BALIEIRO **MIRO GONÇALO METELO**

Presidente da Escola de Governo Represente Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INTERMAT - ASSINTER
C.G.C – 15.072.655/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Servidores do INTERMAT- ASSINTER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo art. 10º do Estatuto, Convoca por meio deste Edital, seus Associados para uma Assembleia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 31.12.07, na sede da ASSINTER, em uma das salas do prédio do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, Centro Político Administrativo, em Cuiabá / MT, em primeira convocação às 08:30 hs, segunda convocação às 09:00 hs com qualquer número de pessoas, para tratar do seguinte assunto:

- Adequar o Estatuto à lei 10.406/02 C.C.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2007

WALDIR APARECIDO TAQUES

Presidente

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 006/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

Alterar as Unidades Regionais de Supervisão (URS) e suas respectivas Unidade Locais de Execução (ULE), conforme se especifica:

1 - Unidade Regional de Supervisão de **CUIABÁ**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste, Nobres, Acorizal, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Poconé, Chapada dos Guimarães, Barão de Melgaço, Nova Brasilândia e Planalto da Serra, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

2 - Unidade Regional de Supervisão de **SINOP**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Sinop, Cláudia, Vera, Santa Carmem, União do Sul e Feliz Natal, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

3 - Unidade Regional de Supervisão de **LUCAS DO RIO VERDE**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Nova Ubiratã, Sorriso, Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Tabaporã e Brasnorte, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

4 - Unidade Regional de Supervisão de **BARRA DO GARÇAS**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Barra do Garças, General Carneiro, Araguaiana, Novo São Joaquim, Torixoréu, Araguaína, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Pontal do Araguaia, Gaúcha do Norte, Canarana, Água Boa, Campinápolis, Cocaiinho, Nova Xavantina, Ribeirão Cascalheira e Querência, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

5 - Unidade Regional de Supervisão de **SÃO FÉLIX DO**

ARAGUAIA, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: São Félix do Araguaia, Luciara, Porto Alegre do Norte, Vila Rica, Santa Terezinha, São José do Xingu, Confresa, Canabrava do Norte, Santa Cruz do Xingu, Alto da Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia e Serra Nova Dourada, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

6 - Unidade Regional de Supervisão de **ALTA FLORESTA**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Alta Floresta, Paranaita, Nova Bandeirante, Monte Verde do Norte, Apiacas e Carlinda, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

7 - Unidade Regional de Supervisão de **PONTES E LACERDA**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Comodoro, Figueirópolis, Jauru, Rondolândia, Campos de Júlio, Nova Lacerda, Conquista D'Oeste, Vale do São Domingos e Sapezal, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

8 - Unidade Regional de Supervisão de **CÁCERES**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Cáceres, Porto Esperidião, Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Reserva do Cabaçal, Indivaí, Rio Branco, Salto do Céu, Glória D'Oeste, Lambari D'Oeste e Curvelândia, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

9 - Unidade Regional de Supervisão de **RONDONÓPOLIS**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Rondonópolis, Pedra Preta, Jaciara, Juscimeira, Dom Aquino, Paranatinga, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, Alto Garças, Alto Taquari, Alto Araguaia, Itiquira, Poxóreu, Guiratinga, Tesouro, Campo Verde e São José do Povo, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

10 - Unidade Regional de Supervisão de **BARRA DO BUGRES**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Barra do Bugres, Nova Olímpia, Denise, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Arenópolis, Nortelândia, Diamantina, Alto Paraguai, Nova Marilândia, Porto Estrela, São José do Rio Claro, Nova Maringá e Santo Afonso, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

11 - Unidade Regional de Supervisão de **JUÍNA**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Juína, Castanheira, Aripuanã, Cotriguaçu, Colniza e Juruena, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

12 - Unidade Regional de Supervisão de **MATUPÁ**, com sede na cidade de mesmo nome e jurisdição nos Municípios de: Terra Nova do Norte, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Novo Mundo, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Itaúba, Nova Santa Helena e Colíder, onde estão instaladas as Unidades Locais de Execução.

Revogam a disposição em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2.007

MÉD.VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE DISTRATO

ESPECIE: Termo de Distrato ao Contrato de Locação nº 037/2007 Não Residencial, Celebrado entre o senhor YUKIO MYAZIMA e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Fica distratando o Contrato de locação não residencial

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT
YUKIO MYAZIMA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 53/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
NEUSA FERREIRA TELES NOGUEIRA

OBJETO: Locação do imóvel situado a Av Brasil 1191, que será destinada ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Paranatinga/MT

VALOR: R\$ 980,04 (Novecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos)

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

NEUSA FERREIRA TELES NOGUEIRA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
ZILDA PIZZI GALLINA DO AMARAL

OBJETO: Locação do imóvel situado a Av Tancredo Neves, s/nº que será destinada ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Carlinda/MT

VALOR: R\$ 325,89 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos)

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

ZILDA PIZZI GALLINA DO AMARAL
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 49/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
PAULO ORTEGA FERREIRA

OBJETO: Locação do imóvel situado a Av Mato Grosso, s/nº que será destinada ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Tapurah/MT

VALOR: R\$ 673,46 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

PAULO ORTEGA FERREIRA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 50/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
ELIZABETH YAMADA WADA

OBJETO: Locação do imóvel situado a Lote 22 que será destinada ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Paranaita/MT

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

ELIZABETH YAMADA WADA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
JOCEANE APARECIDA DAVI

OBJETO: Locação do imóvel situado a Av Sebastião Alves Junior, 730, esq c/ rua 02 Bairro, Centro, Lote 10 Quadra 07, que será destinada ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Matupá/MT

VALOR: R\$ 1047,50 (Um mil e quarenta e sete Reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

JOCEANE APARECIDA DAVI
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 054/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
WILSON GARZELLA

OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Dalvina Souza Santos, 80 que será destinada ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Pontal do Araguaia/MT

VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

WILSON GARZELLA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 502/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial a Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

I – Credenciar a empresa **“A. A. DE OLIVEIRA FILHO”** – com nome de fantasia **“NICO DESPACHANTE”**, com o código 526, inscrito no CNPJ nº 08.933.757/0001-40, com sede à Avenida Brasil, 4 - Centro – Nova Santa Helena/MT, para atuar e atender junto à 34ª - CIRETRAN, no Município de Colíder/MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.


TEODORO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

Edital de Notificação

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº. 467/2007/GP/DETRAN/MT, datada de 12 de novembro de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2007.

RESOLVE:

I. Notificar os senhores ALOISIO BARROS FRANCO e ANDERSON RICARDO MARCON que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela

Portaria acima mencionada.

II. E para que chegue ao conhecimento dos processados, fica expedido o presente edital e

o mesmo deverá ser fixado no mural da 2ª Ciretran e 87ª Agência Vip.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2007.

Cassiano Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2007

Objeto	Execução sob regime de empreitada dos serviços necessários a realização da obra de construção da 2ª CIRETRAN de NOVA XAVANTINA – MT.
Valor Total	R\$ 207.754,45 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo:	120 (cento e vinte) dias a contar da data de retirada da ordem de serviço pela empresa contratada.
Processo Licitatório	Tomada de Preços n.º 013/2007/DETRAN/MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2007

Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias. – REF. BLAZER. MENSAL.
Valor Total	R\$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta Reais)
Vigência:	04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Processo Licitatório	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2007 SAD.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2007

Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias. – REF. CARRO PEQUENO. MENSAL.
Valor Total	R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta Reais).
Vigência:	04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Processo Licitatório	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2007 SAD.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2007

Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias. – REF. CARRO SEDAN. Diárias.
Valor Total	R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem Reais)
Vigência:	04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Processo Licitatório	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2007 SAD.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2007

Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias. – REF. CARRO PEQUENO. Diárias.
Valor Total	R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos Reais).
Vigência:	04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Processo Licitatório	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2007 SAD.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2007

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária do município de Vera - MT.
Valor Total	R\$ 24.054,30 (Vinte e quatro mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Prazo:	30 (trinta) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 025/2007/DETRAN-MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2007

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária do município de União do Sul - MT
Valor Total	R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo:	30 (trinta) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 024/2007/DETRAN-MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2007

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária do município de Tapurah - MT.
Valor Total	R\$ 51.085,48 (Cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Prazo:	45 (quarenta e cinco dias) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 023/2007/DETRAN-MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2007

Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, do serviço de MALOTE que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado no Anexo Operacional, que é parte integrante deste contrato.
Valor Mensal:	Valor estimado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.
Valor Total:	Valor total estimado em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Vigência:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Processo Licitatório	Dispensa de Licitação n.º 013/2007
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2007

Objeto	O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à CONTRATANTE, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear. Entre outros.
Valor Mensal:	Valor estimado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais) mensais
Valor Total:	Valor total estimado em R\$ 1.728.000 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais).
Vigência:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Processo Licitatório	Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2007
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2007

Objeto	O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, dos serviços de recebimento pela Rede de Atendimento, coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito Estadual e Nacional, de objetos relativos aos serviços de Remessa Econômica e Remessa Expressa, e em âmbito Estadual, para o serviço de Remessa Expressa Mesmo Dia, contendo exclusivamente CRLV, CRV, CNH ou Notificações, com ou sem AR Digital e a venda de produtos.
Valor Mensal:	Valor estimado em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) mensais.
Valor Total:	Valor total estimado em R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).
Vigência:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Processo Licitatório	Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2007
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2007

Objeto	Registro de preços de hora/serviço, para futura e eventual contratação, de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, de veículos e equipamentos da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da Casa Militar e do Corpo de Bombeiros Militar localizados no pólo de Cuiabá/Várzea Grande e cidades integrantes, bem como veículos e equipamentos em trânsito, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Valor Total:	R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência:	06 (seis) meses, a partir da data de assinatura
Processo Licitatório	Adesão à ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 060/2006 SAD
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2007

Objeto	O presente CONTRATO tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades dos órgãos / entidade do Poder Executivo Estadual em todo território do Estado de Mato Grosso.
Valor Total:	R\$ 65.817,28 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)
Vigência:	Vigorrará a partir a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com término obrigatório em data de 13/03/2008, podendo ser prorrogado, desde que haja a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS citada.
Processo Licitatório	Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2006-SAD/MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	SINAL VERDE SERVICE LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061/2007

Objeto	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) multifuncionais da marca Kyocera, modelo KM-2050 para atender às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.
Valor Total:	R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Vigência:	12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Processo Licitatório	Pregão n.º 010/2007/DETRAN
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2007

Objeto	Contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.
Valor Total:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo seu valor unitário por publicação de R\$ 7,00 (sete reais).
Vigência:	06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.
Processo Licitatório	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2007/SAD
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	DC GRAFICA E EDITORA LTDA ME.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 064/2007**

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária do município de Jaciara - MT
Valor Total	R\$ 142.225,70 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Prazo:	30 (trinta) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 028/2007/DETRAN-MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 065/2007**

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária horizontal e vertical do município de PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Valor Total	R\$ 121.871,10 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).
Prazo:	30 (trinta) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 027/2007/DETRAN-MT
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2007**

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária do município de CAMPO VERDE - MT
Valor Total	R\$ 69.770,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais)
Prazo:	30 (trinta) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 026/2007/DETRAN-MT.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratada:	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2007**

Objeto	Execução sob regime de empreitada a preço global obra de sinalização viária do município de CURVELÂNDIA – MT.
Valor Total	R\$ 88.962,80 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Prazo:	30 (trinta) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço.
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 029/2007/DETRAN-MT.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
Contratada:	ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2007**

Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo – água mineral - para atender às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.
Valor Total	R\$ 97.780,80 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Vigência:	A partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório	Pregão n.º 013/2007/DETRAN
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
Contratada:	UGOLINI & CIA LTDA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2007**

Objeto	Reforma e ampliação da 34ª CIRETRAN de COLÍDER/MT.
Valor Total	R\$ 128.298,09 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos)
Prazo:	120 (cento e vinte) dias a contar data da retirada da Ordem de Serviço
Processo Licitatório	Carta Convite n.º 021/2007/DETRAN-MT.
Contratante:	DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
Contratada:	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARUANÁ LTDA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação.

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria n.º. 025/2007/GAB-SAD, de 17 de outubro de 2007, Publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 003/2007/SECITEC**, processo administrativo n.º. 547.725/2007/SAD, o qual tem por objeto aquisição de equipamento e material permanente, sendo gyrotec, gerador de van der graaf eletrostático, bicicleta geradora manual, planetário móvel e mala rebelde para atender a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas discriminadas no edital e seus anexos.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	TECNORAMA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	18.400,00
02	TECNORAMA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	4.270,00
03	TECNORAMA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	3.500,00
04	TECNORAMA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	3.500,00
05	RENATO DA SILVA OLIVEIRA - ME	82.800,00
06	TECNORAMA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	2.500,00

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.

Lisandra Guimarães Xavier
Pregoeira Oficial da SAD

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º. 024/2007-SAD, de 02 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 071/2007/SAD**, processo administrativo n.º 221.581/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros com fornecimento de peças para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Sinop e cidades integrantes.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR POR HORA / SERVIÇO
ÚNICO	PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	6000	26,00

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.

Kelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria n.º. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 087/2007/SAD**, processo administrativo n.º 417.271/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de notebook e servidor, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	FRACASSADO	-	-
2	FRACASSADO	-	-
4	FRACASSADO	-	-
6	FRACASSADO	-	-
7	FRACASSADO	-	-
9	FRACASSADO	-	-

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.

Adriane Benedita De Lamônica
Pregoeira Oficial

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, o procedimento licitatório – **Pregão Presencial n.º. 018/2007/SEMA**, Processo n.º. 464280/2007, 464121/2007, 464166/2007, 466889/2007, 488461/2007, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **aquisição de palm top, software de pós processamento, GPS, máquina fotográfica digital**, cuja empresa vencedora para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso do LOTE 01 foi a SANTIGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, no valor de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), o LOTE 02 foi a WALMAX DO BRASIL SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 058/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, durante esse prazo os documentos de Propostas estarão à disposição dos licitantes para vistas.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 006742-01/2007 **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 007/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. **OBJETO:** O motivo do presente aditamento é a dilação da vigência e o acréscimo valorativo do Convênio referente à ampliação do prédio da Sede Própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Rondonópolis. **PRAZO:** O prazo avençado fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias. **VALOR:** O valor do Convênio passa a ter um incremento total de R\$ 37.642,98 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) de incumbência da Procuradoria Geral de Justiça. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Adilton Domingos Sachetti - Prefeito Municipal de Rondonópolis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 005688-01/2007 **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA. **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo valorativo do Contrato referente à execução de construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araputanga-MT. **VALOR:** Os serviços executados ficaram no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), gerando, por consequência, a necessidade da manutenção do equilíbrio do Contrato, este, portanto, passa a ter um incremento monetário de mesmo valor, tudo devidamente ratificado pelos fiscais da Contratante, designados pela Portaria nº 365/2007-PGJ, que emitiram parecer técnico favorável. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** João Batista de Almeida – Procurador-Geral de Justiça em Substituição do MP/PGJ/MT e Vilma Calça Rondon - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 006864-01/2007 **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo valorativo do Contrato de aquisição de microcomputadores e nobreaks, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 059/2007 e seus anexos. **VALOR:** O valor contratado passa a ter um incremento de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a um acréscimo de vinte e cinco por cento do valor avençado inicialmente. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Maria Eunice de Melo - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 007395-01/2007 **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e a Empresa ASPLEMAT - ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a majoração do valor avençado, dentro do limite legal, de acordo com o estabelecido no item 4.1.4 da quinta cláusula do Contrato de serviço de publicação de matéria legal. **VALOR:** Fica acrescido ao valor inicialmente avençado o montante de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e João Dias Ramos - Sócio-Proprietário da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 006864-01/2007 **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e a Empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo valorativo do Contrato de aquisição de Microcomputadores e nobreaks, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 059/2007 e seus anexos. **VALOR:** O valor contratado passa a ter um incremento de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondente a um acréscimo de vinte e cinco por cento do valor avençado inicialmente. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-

Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Ademir Freiria - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006864-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 095/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de microcomputadores e nobreaks, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 059/2007 e seus anexos. **VALOR:** O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme item 2 adjudicado no certame licitatório. **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 3549.0600., Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 100. **PRAZO:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados da emissão do empenho. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Maria Eunice de Melo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006864-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 094/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de microcomputadores e nobreaks, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 059/2007 e seus anexos. **VALOR:** O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 3549.0600, Elemento de Despesa: 4490.5200, Fonte: 100. **PRAZO:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados da emissão do empenho. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Ademir Freiria - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 005436-01/2007 **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e a Empresa CIVILBRAS - COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo valorativo do Contrato referente à execução de construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Água Boa-MT. **VALOR:** O valor contratado passa a ter um incremento de R\$ 50.904,28 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), gerando, por consequência, a necessidade da manutenção do equilíbrio do Contrato, este, portanto, passa a ter um incremento monetário de mesmo valor, tudo devidamente ratificado pelos fiscais da contratante, designados pela Portaria nº 382/2007-PGJ, que emitiram parecer técnico favorável. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Jackeline Mali Nasr Thome - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006094-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 098/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa ENTEC ENGENHARIA TÉCNICA E ECONÔMICA S/S LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço de consultoria e acompanhamento da obra de construção do edifício sede das Promotorias de Justiça da Capital, nos termos do Procedimento Licitatório Convite nº 061/2007 e seus anexos. **VALOR:** O valor global do presente Instrumento de Contrato será de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 3549.0600., Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 100. **PRAZO:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados da assinatura do presente Instrumento Contratual. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Paulo Roberto Pozzobon, Salvador Paula de Lima - Representantes Legais da Contratada.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 1.233/2007

26 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 74.279.670,00 que após a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 6.014.670,00 resulta na Receita Líquida de R\$ 68.265.000,00, e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 50.101.900,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 18.163.100,00, neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 6.814.500,00.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	61.846.500,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	61.846.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	47.716.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.130.500,00
2 - POR FONTES	R\$	61.846.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	53.730.670,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	4.042.800,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	183.600,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	257.500,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$	1.604.300,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	46.565.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	1.077.070,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.130.500,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	561.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	13.569.500,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-6.014.670,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	R\$	-6.014.670,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.418.500,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	6.418.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	4.748.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	1.670.500,00
2 - POR FONTES	R\$	6.418.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	4.748.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	1.706.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	2.835.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	207.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	1.670.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	R\$	68.265.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 61.846.500,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 61.846.500,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 2.700.000,00

02 - Governo Municipal	R\$ 956.200,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 2.151.600,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$ 3.650.000,00
06 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	R\$ 1.992.900,00
07 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 7.863.780,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.668.500,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 15.354.900,00
10 - Secretaria de Saúde	R\$ 22.580.200,00
11 - Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$ 2.867.100,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 61.320,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 61.846.500,00
01 - Despesas Correntes	R\$ 43.466.780,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 18.318.400,00
03 - Reserva de Contingência	R\$ 61.320,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$ 61.846.500,00
01 - Legislativo	R\$ 2.700.000,00
04 - Administração	R\$ 5.179.900,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.534.600,00
10 - Saúde	R\$ 9.210.000,00
11 - Trabalho	R\$ 123.000,00
12 - Educação	R\$ 14.736.400,00
13 - Cultura	R\$ 618.500,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 33.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 6.827.280,00
16 - Habitação	R\$ 209.500,00
17 - Saneamento	R\$ 12.670.200,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.073.000,00
20 - Agricultura	R\$ 933.000,00
22 - Indústria	R\$ 388.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 74.000,00
26 - Transportes	R\$ 667.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.992.900,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.813.900,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 61.320,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	R\$ 61.846.500,00
0001 - Ação Legislativa	R\$ 2.700.000,00
0002 - Cre Ser - Crescimento Integral do Ser	R\$ 14.760.400,00
0003 - Formando Campeões, Firmando Amizades	R\$ 1.786.200,00
0004 - Saúde para Todos	R\$ 8.730.000,00
0005 - Vida Saudável	R\$ 14.223.200,00
0006 - Amigo que Zela	R\$ 141.500,00
0007 - Bem Morar	R\$ 209.500,00
0008 - Comunidade Inclusiva	R\$ 1.993.100,00
0009 - Geração de Emprego e Renda	R\$ 792.200,00
0010 - Desenvolvimento Sustentável	R\$ 6.561.080,00
0011 - Gestão Pública Responsável	R\$ 9.482.500,00
0013 - Apoio e Fortalecimento a Agric.Familiar e Economia Solidária	R\$ 405.500,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 61.320,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 6.418.500,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.418.500,00
13 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	R\$ 6.418.500,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 6.418.500,00
01 - Despesas Correntes	R\$ 1.105.000,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 110.000,00
77 - Reserva Legal	R\$ 5.203.500,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$ 6.418.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.215.000,00
77 - Reserva Legal	R\$ 5.203.500,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	R\$ 6.418.500,00
0012 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.215.000,00
7799 - Reserva Legal	R\$ 5.203.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	R\$ 68.265.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento), na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em atenção ao disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria

de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.100, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, passa vigorar na forma do Anexo VI da presente lei.

Art. 7º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.189, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, passa vigorar na forma do Anexo VII da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2007

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º: 021/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO.

VALOR MAXIMO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2008

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

• **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.**

Carlinda/MT, em 26 de Dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONTRATADO: IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA., PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS., DATA : 28/11/2007, CLÁUDIA/MT.; 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

SHIRLEY YOTZCHETZ - PRESIDENTE DA C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2007

O Senhor Max Joel Russi, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/07", a favor da empresa "BANCO

DO BRASIL S/A", associação civil de direito privado, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o n.º. 00.000.000/0001-91.

Objeto:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo os servidores e agentes públicos ativos e estagiários, vinculados ao Poder Executivo Municipal, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**, na forma das disposições do **ANEXO I**;

b) Centralização e movimentação financeira do **MUNICÍPIO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **MUNICÍPIO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, de acordo com o contrato específico vigente;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **MUNICÍPIO**, bem como dos recursos dos fundos a que aludem as disposições do **ANEXO III**;

f) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do **BANCO**, na forma das disposições do **ANEXO II**;

g) Centralização dos recebimentos relativos a arrecadação de tributos IPTU, ISS e taxas em favor do **MUNICÍPIO**, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, na forma das disposições do **ANEXO IV**;

h) h) Centralização dos recebimentos relativos à Dívida Ativa em favor do **MUNICÍPIO**, mediante utilização de depósito identificado, guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, na forma das disposições do **ANEXO VII**;

i) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pelo **MUNICÍPIO**, na forma das disposições do **ANEXO V**;

j) Concessão de crédito aos servidores ativos e estagiários do Poder Executivo do Município, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições do **ANEXO IX**;

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Artigo 164 Parágrafo 3º da Constituição Federal.

Publique-se no mural desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação, para ciência de todos interessados, observadas as prescrições legais.

Jaciara, 26 de dezembro de 2007

Max Joel Russi

PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2007.

A Prefeitura Municipal de Juara, através do pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 11 de Janeiro de 2008, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Rua Niterói nº 500 – Centro, Objeto: Contratar serviços para realização de treinamento para 49 professores da zona rural das series iniciais e educação infantil. Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 16:00hs, fone (0xx66) 3556.1164. Ramal 228. Juara/MT. 27 de dezembro de 2007.

Antonio Batista Mota – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Recuperação de 80 Km de Estradas Vicinais no Município de Matupá, de acordo com o Edital nº 050/2007, foi vencida pela Empresa OK Construção e Serviço Ltda.

Matupá – MT, 26 de Dezembro de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Reforma do CEFAPRO, em conformidade com projeto aprovado pela SEDUC/MT, no Município de Matupá, de acordo com o Edital nº 051/2007, foi vencida pela Empresa CSP Construções, Saneamentos e Pavimentações Ltda.

Matupá – MT, 26 de Dezembro de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
Presidente da CPL

DECRETO Nº 986 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

“DETERMINA A BAIXA/CANCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 559, DE NOVEMRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 559 de 30 de Novembro de 2006:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Baixa/Cancelamento da Divida Ativa dos créditos abaixo identificados e devidamente justificado o motivo do Cancelamento:

Contribuinte	Tributo	Lacto nº	Valor	Motivo do Cancelamento
Marinalva de Jesus de Oliveira	Div. Ativa ITBI	124/2005	64,24	Imóvel pago, conforme documento de quitação e apareceu como Divida na geração do Livro pelo Sistema.
Jocelino da Silva Tarca	Div. Ativa IPTU	2829/2002	36,01	Imóvel pago, conforme documento de quitação e apareceu como Divida na geração do Livro pelo Sistema.
Comunidade São Jose	Alvara	892006	225,44	Lançamento Incorreto efetuado pelo Setor, o contribuinte é isento de Alvará
Comunidade Santa Luzia	Alvara	90/2006	211,72	Lançamento Incorreto efetuado pelo Setor, o imóvel é isento
Associação Vinícola Integrada Matupa	IPTU	1780/03 1702/04 1865/05	72,43 65,57 57,04	Isento, conforme art. 28 do Código Tributário Municipal
Séc; Estadual de Fazenda	IPTU	1661	87,85	Isento, conforme art.28 do Código Tributário Municipal
Séc; Estadual de Fazenda	IPTU	1661	91,90	Isento, conforme art.28 do Código Tributário Municipal
Miguel de Souza Barros	IPTU	6367	72,53	Imóvel isento pela L.C. 30/05 de 13/12/05 –art 28 Cap VI
Cassiano Korbes	IPTU	6421 a 6430 6476 a 6481	1.006,88	Imóvel isento pela L.C. 30/05 de 13/12/05 –art 28 Cap VI
Maria Paulina Brizolla	IPTU	3254	35,94	Lançamento Incorreto pelo Sistema (duplicidade)
TOTAL CANCELADO			2.027,55	

Artigo 2º - Fazem parte do Decreto os documentos e

comprovantes de pagamento das referidas baixas, que se encontram junto ao Departamento de Licitação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o Cancelamento ser efetuado até 31/12/2007.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **21 de Janeiro de 2008 as 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Contratação de Serviço de Médico**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 27 de Dezembro de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA CONCURSO/TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2007

De ordem do Sr. Vilson Ascari Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, a Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que o período das inscrições tanto para o Concurso Público como para o Teste Seletivo Público foi prorrogado até o dia **11/01/2008** bem como a realização das provas objetivas e práticas foi prorrogada para o dia **27/01/2008**. Os demais itens do edital 01/2007 permanecem inalterados. Em 27 de dezembro 2007.

Sonia Silva Oliveira - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2007

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna-se público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação abaixo caracterizada

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2007 PROCESSO N.º 037/CPL/2007 Licitante Vencedor: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

Nova Canaã do Norte/MT, 28 de Dezembro de 2007
Luiz Fernando da Silva Flaminio - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2007. RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que até o momento marcado para abertura do certame licitatório, ninguém manifestou interesse, sendo portanto considerada frustrada a presente licitação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2007. RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2007.

da qual sagrou – se vencedora a empresa: Indústria de Artefatos de Cimento J.P. Ltda.

Nova Mutum – MT, 26 de dezembro de 2007.

Telma Pinheiro Saravy
Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2007 PR 010/2007

Do Objeto: Consiste na execução de mecanização agrícola – aquisição de um trator agrícola e uma grade ar adora, pelo contrato de repasse nº 2628.0227135-15/2007/MPA/CAIXA celebrado com o Município de Planalto da Serra- MT. **Do Preço:** O valor global do PR 010/07 é de R\$ 92.600,00 (Noventa e dois mil e seiscentos reais). **Contrato nº 033/2007. Data: 28/12/2007. Assinantes:** Agroverdi S/A Máquinas Agrícolas – Contratado – Prefeito Municipal de Planalto da Serra – Contratante.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2008 – EDITAL DE
PUBLICAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT, NEWTON DE FREITAS MIOTTO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências de ampla publicidade dos atos administrativos, torna público, para conhecimento geral, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na Internet, no SITE www.ponteselacerda.mt.gov.br a Lei Municipal nº. 1.011/2007, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

Pontes e Lacerda, 27 de dezembro de 2007.

(a) Newton de Freitas Miotto. - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, REVELINO BRAZ TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, e com referência a ampla publicação, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet no SITE www.pmportodosgauchos.amm.org.br a Lei Municipal 197/2.007 de 21/12/2.007, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2.008 e dá outras providências”.

Porto dos Gaúchos MT, 21 de Dezembro de 2.007.

REVELINO BRAZ TREVISAN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
EDITAL - DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, REVELINO BRAZ TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, e com referência a ampla publicação, vem a público informar que encontra-se afixado no mural

da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE www.pmportodosgauchos.amm.org.br a Lei Municipal 198/2.007 de 21/12/2.007 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Porto dos Gaúchos/ MT para o Exercício Financeiro de 2008”. Porto dos Gaúchos MT, 21de Dezembro de 2.007.

REVELINO BRAZ TREVISAN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2007

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. A abertura das propostas será realizada em 28/01/2008, a partir das 9:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) na tesouraria.

Poxoréu-MT, 26 de dezembro de 2007.

Leôncio Vieira da Silva Filho
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, no dia 11/01/2008, às 9:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua José Salmen, nº 924, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresas de engenharia destinada a execução de obras de Ampliação do Sistema de abastecimento de Água na sede do município de São José do Povo/MT, conforme detalhamento no Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia 07/01/2008, das 7:00 às 11:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publique-se. São José do Povo, 21 de dezembro de 2.007.

Ráucea de Souza Freitas

Florisberto Santos Oliveira

Pres. Com. Permanente de Licitação

Prefeito Municipal
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT
EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

LAERTE COLARINO, e inscrito no CPF 142.237.751-20, e RG nº 6.684.240, funcionário público municipal DECLARA, sob as penas da lei, o extravio de Nota Fiscal nº 478668, de seu local de trabalho “INDEA”.

PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 069/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo para dia 31/12/2008.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 070/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo para dia 31/12/2008.

**PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **J. FERREIRA LEMES PRODUÇÕES**, OBJETO: serviços de comunicação e divulgação radiofônica, VALOR: R\$ 29.900,00 DATA DO CONTRATO - 17-11-07; TERMINO 31-12-2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 04/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº 02/2007 de 02 de Janeiro de 2.007, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **10 de janeiro de 2.008, às 14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 025/2007-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 6.077,31 M², SARJETA

45,58M², SENDO 30 CM DE LARGURA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT. Atendendo CONVÊNIO Nº 084/2007 da Secretaria de Infra - Estrutura SINFRA. Valor Estimado em: 200.000,00. “Orçamento vigente em 2008”. Conforme consta na planilha de quantitativos e custos unitários da obra. as quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no Valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

Serra Nova Dourada-MT 27 de dezembro de 2.007
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 008/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da comissão permanente de licitação torna público, que realizara no dia **28/01/2008** as **09:00 hs** na sala de licitação, sito Av. Castelo Branco nº. 2.500 Várzea Grande -MT CONCORRENCIA PÚBLICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA**. O edital completo e demais esclarecimentos estarão a disposição dos interessados na sala de licitação das 14:00 as 17:00 hs no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de 200,00 (duzentos reais)). Várzea Grande – MT, 26 de Dezembro de 2007. Milton Nascimento Pereira - Presidente da CPL-VG.

TERCEIROS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

DECISÃO COREN-MT Nº 027/2007

Dispõe sobre a ampliação de fonte de receita através da instituição de venda de “Espaço Publicitário” no Jornal informativo do COREN-MT.

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V, VI, VIII, IX e XIV artigo 15 da lei nº 5.905/73.

Considerando a Lei 5.905/1973 artigo 16 inciso VI.
Considerando a necessidade de ampliar as fontes de receitas do COREN-MT;
Considerando a previsão orçamentária do COREN-MT para o ano 2008;
Considerando deliberação do Plenário do COREN-MT em sua 2.ª Sessão da 380.ª Reunião Ordinária realizada em 30/07/2007;
Considerando Decisão COFEN 124/2007 de 27/12/2007 que homologa os atos do COREN MT.

DECIDE:

Art. 1º - Instituir como fonte de Receita a venda de “Espaço Publicitário” em veículos de comunicação impressos do COREN MT.

Art. 2º- Fixar valores para a venda de “Espaço Publicitário” em veículos de comunicação impressos do COREN MT, conforme especificações a seguir:

Tabela de preços 1	
Posição	Centímetro por coluna ¹
Páginas Pares	R\$ 17,00
Páginas ímpares ²	R\$ 20,00
Última página	R\$ 20,00
Anúncio Sangrado ³	Acrescenta-se R\$ 1,00 por centímetro por coluna

- 1 – Fixa-se o tamanho da coluna em 6 centímetros
- 2 – Exceto a capa
- 3 – Define-se sangrar quando a arte extrapola a área de impressão do jornal

Tabela de preços 2			
Formatos pré-definidos			
	Tipo	Medidas (cm)	Valor total (R\$)
01	Página inteira par sangrada	21 x 29,7	1500,00

02	Página inteira ímpar sangrada	21 x 29,7	1750,00
03	Meia página par sangrada	21 x 14,8	750,00
04	Meia página ímpar sangrada	21 x 14,8	875,00
05	1/4 de página par sangrada	21 x 7,5	375,00
06	1/4 de página ímpar sangrada	21 x 7,5	440,00
07	Meia página par	19 x 13	660,00
08	Meia página ímpar	19 x 13	780,00
09	Metade de duas colunas de página par	12,5 x 13	440,00
10	Metade de duas colunas de página ímpar	12,5 x 13	520,00
11	Rodapé de página par	19 x 6,5	330,00
12	Rodapé de página ímpar	19 x 6,5	390,00
13	Coluna inteira, página par	6 x 26,7	450,00
14	Coluna inteira, página ímpar	6 x 26,7	530,00
15	Duas colunas inteiras, página par	12,5 x 26,7	900,00
16	Duas colunas inteiras, página ímpar	12,5 x 26,7	1060,00
17	1/2 coluna, página par	6 x 13	220,00
18	1/2 coluna, página ímpar	6 x 13	260,00

Art. 3º- Permite-se descontos aos anunciantes que optarem por mais de uma inserção de anúncios consecutivas no Boletim Informativo em um mesmo ano, desde que as medidas sejam iguais ou superiores a primeira inserção, conforme tabela a seguir:

Número de edições	Desconto
Duas	5%
Três	10%
Quatro	15%

Art. 4º - Os valores da inserção dos anúncios estabelecidos nesta Decisão poderão ser reavaliados e adequados à situação econômica vigente à época, podendo o COREN-MT editar normas complementares.

Art. 5º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e Publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2007.

Dr.ª Geralda Lopes da Silva
COREN-MT-1633
Secretária

Dr. Vicente Pereira Guimarães
COREN-MT-23641
Presidente

SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Operação, Processo nº 275352/2006, referente à Linha de Transmissão de 34,5 Kv com extensão de 42Km do ponto P-0 (Subestação de Conquista D'Oeste) até a mina de São Vicente, município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

ESTATUTO RESUMIDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA

1) DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, é pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – MT, sito à Rua Venezuela, nº 65, Bairro Centro, sendo constituído por prazo indeterminado, e será regido pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

2) DAS FINALIDADES: O CISVA tem como finalidades o desenvolvimento de serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programa de trabalho aprovado, a adoção de medidas que visem o cumprimento dos deveres dos consorciados, o planejamento e promoção de medidas que visem o bom desempenho do Hospital Municipal de Juara, a garantia da implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, a promoção de formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde assim como a representação do conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional.

3) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Fazem parte do CISVA os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporá.

4) DA ADMINISTRAÇÃO: A administração do Consórcio será exercida pelos seguintes órgãos: I – Conselho Diretor; II - Conselho Técnico de Saúde; III – Conselho Fiscal; IV - Secretaria Executiva: Os membros do Conselho Diretor, Conselho Técnico de Saúde e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

5) DA REPRESENTAÇÃO: O CISVA será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente, que será eleito entre um dos membros do Conselho Diretor.

6) DA EXTINÇÃO: O CISVA somente poderá ser extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus membros.

7) DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção, os bens e recursos do CISVA reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às participações feitas no Consórcio em caso de extinção, o patrimônio será dividido entre os consorciados. Este Estatuto é publicado de forma resumida conforme art. 8º, §4º do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e seu texto integral poderá ser obtido através do site <http://www.juara.mt.gov.br/noticias.asp?Materia=55>.

Oscar Martins Bezerra

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

DMT/DO

CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2007

A Comissão Permanente de Licitação da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem dos Srs. Diretores Presidente e Financeiro torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Concorrência nº. 004/2007 - CP, destinada ao fornecimento, com entrega parcelada, combustível (gasolina comum e óleo diesel) para uso desta companhia, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa C.S.M. Comércio Derivado de Petróleo Ltda, no valor global de R\$ 817.960,00 (oitocentos e dezessete reais e novecentos e sessenta reais). PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 21 de novembro de 2.007


KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Pres. Com. Perm. Licitação


MILTON LAGE DE ARAUJO
Diretor Presidente


DARLSON NUNES
Assessor Jurídico

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS**
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº3.221, DE
10/03/2.000.**

AVISO DE ERRATA.

“TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.007.”

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D'água, torna público

para conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes será às 9:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro do ano de 2008. E a venda do edital será efetuada até o dia 17/01/2008. Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2.007.

José Edílson Gonçalves.

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2008 CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO/FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA

Classif	Candidato	Prova redação	Prova Digitação	Somatória	Nota final	Resultado Final
1º	Adriana Brancalioni	80,5	60,0	140,5	70,25	Aprovada
2º	Geruza Dela Justina	70,0	70,5	140,5	70,25	Aprovada
3º	Leticia G. de Oliveira	60,0	30,0	90,0	40,5	Reprovada
4º	Fabiane de L. D. Lisboa	40,0	40,0	80,0	40,0	Reprovada
5º	Chantelli M. da Silva	40,5	20,0	60,5	30,25	Reprovada
6º	Jucélia Souza Oliveira	10,0	20,5	30,5	10,25	Reprovado
7º	Neuzeli de Oliveira Silva	10,0	zero	10,0	0,50	Reprovada
8º	Cristiano R. Neitzke	**	**	**	**	Ausente
9º	Edinara Loss	**	**	**	**	Ausente
10º	Claudianny M. Rufino	**	**	**	**	Ausente

CARGO/FUNÇÃO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Classif	Candidato	Resultado
1º	Lídio Rodrigues de Oliveira	Aprovado

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
Nova Mutum – MT, 26 de Dezembro de 2007.

César Augusto Oliveira Martins

Diretor Geral do SAAE

DMT/DO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CUIABA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA - EXERCICIO DE 2008
Aprovada em Assembléia Geral

1- RECEITA

Extraordinária realizada em 17.12.07

COD	C O N T A S D E S I G N A Ç Õ E S	PARCIAL	TOTAL
11	RENDA TRIBUTARIA	350.000,00	
12	RENDA SOCIAL	7.000,00	
13	RENDA PATRIMONIAL	10.000,00	
14	RENDA EXTRAORDINÁRIA	170.000,00	537.000,00
RECEITA TOTAL			537.000,00

2 – DESPESAS

COD	D E S I G N A Ç Õ E S	CONTRIB. SINDICAL	RENDA PROPRIA	TOTAL
21				
22	ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.000,00	107.000,00	239.000,00
23	CONTRIBUIÇÃO REGULAMENTARES	60.000,00	0,00	60.000,00
24	ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.000,00	38.000,00	140.000,00
25	OUTROS AUXÍLIOS SOCIAIS	6.000,00	4.000,00	10.000,00
26	ASSISTÊNCIA TÉCNICAS E VIAGENS	3.000,00	3.000,00	6.000,00
31	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	4.000,00	2.000,00	6.000,00
	APLICAÇÃO DE CAPITAL	43.000,00	33.000,00	76.000,00
		350.000,00	187.000,00	537.000,00
RECEITA FEDERAL		350.000,00	187.000,00	537.000,00

CIRIO NUNES DA SILVA
PRESIDENTE

HERMINIO LEONIDIO DA SILVA
TESOUREIRO

IVO NUNES DE SIQUEIRA
TC CRC/MT 564/0-8

SÍTIO SÃO PAULO- ANTÔNIO JOVELINO ALVES, CPF 128.643.239-15 torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia, Instalação e de Operação para Atividade de Suinocultura, localizado no município de Colider/MT.

IND. E COM. DE LATICÍNIOS VALE DO JURUENA LTDA. – ME CNPJ nº 03.367.845/0004-50, torna público que requereu a SEMA, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de “beneficiamento de leite e derivados”, localizada na Rod. MT 170, Km 02, Setor Industrial município de Juruena/MT.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007
 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007, PREVISTA PARA SER REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2007, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TRABALHO SOCIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO TER COMPARECIDO NENHUM INTERESSADO. Cuiabá-MT., 27 de dezembro de 2007

JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES/AMHP
PORTARIA Nº. 008/2007

Asplemat/DO

FATO RELEVANTE

ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 00.185.041/0001-08 - NIRE 51.300.006.286

ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A (“Itisa”) vem, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e no Artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, comunicar aos seus acionistas e ao mercado que em 18 de dezembro de 2007 foi assinado Contrato de Compra de Ações (*Share Purchase Agreement*) entre Sterling Luxembourg (No. 4) S.À.R.L. (“Sterling”) e Brookfield Power Inc. (“Brookfield”), por meio do qual as partes acordam sobre a futura venda pela Sterling e compra pela Brookfield da totalidade das ações representativas do capital social da Tosli Acquisition B.V. (“Tosli”) e, indiretamente, de 163.191.574 ações ordinárias e de 31.288.535 ações preferenciais classe “C” representativas do capital social da Itisa de propriedade da Tosli, em conformidade com os termos e mediante o cumprimento de certas condições previstas no contrato.

Itiquira, Mato Grosso, 28 de dezembro de 2007.

landra Biavatti Luiz
Diretora de Relações com Investidores

Asplemat/DO

LUCIA LOVERDE GROSSI ME/DESENTUPIDOURA BESOURÃO, CNPJ: 36.902.153/0001-71, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação do seu empreendimento, instalado na Rua Treze de Maio, 2740, Jardim Guanabara, Município de Rondonópolis – MT.

EDELSON VILELA DUARTE, CPF: 003.816.161-34, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para instalação e funcionamento de um poço tubular, a ser perfurado no Lote 2B, Quadra 28, Vila Birigui, Município de Rondonópolis – MT.

EMPREENHEIRA E CONSTRUTORA YPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.204.336/0001-64, através de seu representante legal, Fernando Carlos Arguello, Comunica ao Sr. Douglas Dalberto Naves, que no dia 28 de janeiro do ano de 2008 será realizada Assembleia de Sócios para deliberar sobre a sua retirada da sociedade, lhe oportunizando prazo para apresentar defesa, nos termos do artigo 1085 do Código Civil. É de interesse de todos o comparecimento na Avenida Miguel Sutil, 9855, 16º andar, Duque de Caxias, Cuiabá-MT.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2007-CONVENIO Nº. 190/2003-ASSOCIAÇÃO/SINFRA
Contratante:: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste.
Contratado: Constil Construções e Terraplenagem Ltda. Data da Assinatura: **27/12/2007** Prazo de Vigência: **02/10/2008** Valor: **R\$ 745.109,20 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Nove Reais e Vinte Centavos).** **Objeto:** Manutenção da MT 140, Trecho: Entrº. MT 242 ao Distrito de Boa Esperança.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2007 CONTRATANTE: Associação dos Produtores da Gleba Barreiro **CONTRATADA:** Predicon Construções Cíveis Ltda **OBJETO:** Serviços de horas máquinas para manutenção das Rodovias não pavimentadas MTs 443 e 487. **VALOR: R\$ 762.837,35 (Setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2007 **VIGÊNCIA:** 30/10/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba da Concisão, inscrita sob o CNPJ nº. 07.834.109.0001-73, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca todos os seu associados para participarem da Assembléia Geral** que será realizada no dia 13 de janeiro de 2008 às 10 hs (dez) horas, local Gleba Concisão.
 Pauta: Assuntos Gerais.

Ceriáco Lisboa da Silva
Presidente

Lourenço de Oliveira Vilas Boas-ME, CNPJ 04.406.078/0001-07, torna público que requereu a Sema/MT Licença de Operação para a extração de areia e cascalho em Barra do Garças-MT.

José Emilio Martins Junior e Outro, CPF: 018.988.188-78, torna publico que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a licença ambiental única (LAU), Prad e Averbção de Reseva legal, da Fazenda Coqueiral, Município de Santo Antonio de Leverger/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Sindicado dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas do Estado de Mato Grosso

Proposta Orçamentária

O Presidente do Sindicato nas Industrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Estatutárias;

Resolve:

Orçar a Receita e Fixar Despesa do Sindicato para o exercício de 2008, conforme discriminação abaixo:

Receita

1. Mensalidade	R\$ 30.000,00	
2. Contribuição Assistencial	R\$ 4.000,00	
3. Arrendamento	R\$ 16.000,00	50.000,00

Despesa

1. Eventos Sociais	R\$ 5.000,00	
2. Administrativas	R\$ 15.000,00	
3. Material de Consumo	R\$ 8.000,00	
4. Manutenção	R\$ 17.000,00	
5. Equipamento Material Permanente	R\$ 2.000,00	
6. Edificações	R\$ 2.000,00	
7. Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00	50.000,00

Cuiabá, 31 de dezembro de 2007.

Jose Guilherme de Souza
 Presidente

Porfirio G. Botelho Neto
 Tesoureiro

Anélio G. Andrade

Contador CRC-MT 1583/0-8

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Edital de Extravio de nota fiscal Emitida

Aurora Construções e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 03.833.589/0001-05 e no município sob o n.º 66683, estabelecida na AV. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1731 – 3 Pava, Sala – 09, Bairro – Alvorada, Cuiabá – MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3 n.º 90, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

MAXIMUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 06.959.212/0001-87 e no município sob o n.º 86247, estabelecido na Rua Marechal Deodoro n.º 2.278 Bairro Goiabeiras, por seu representante legal, Declara sob pena da Lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8.º do decreto n.º 3846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota de série 2, numero sequencial 1025.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

M e C Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ 08.282.841/0001-40, e no município sob o n.º 92682, estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto 1.520 Bairro Duque de Caxias CEP 78.043-395 em Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, número 20, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

DMT/DO

Elliz – Indústria e Comércio de Uniformes Ltda–ME, CNPJ 06.119.800/0001-02, I.M. 84.074, Av. Tenente Coronel Duarte, 1.721, 2º Piso, Dom Aquino, Cuiabá/MT, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coord. de ISSQN, nos termos de art. 8º do Dec. n.º 3.846 de 30/01/01, que extraviou as notas fiscais de Série 02, n.ºs 0091 e 0097, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Aricelma Andrade Nery, Cnpj n.º 05.511.107/0001-18 e I.E. 13.216.598-8, Rua D n.º 03, Quadra 16, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foi extraviado as notas fiscais de Mod-1 de 0026 à 0050 e Notas Fiscais Série D de 1901 à 1950.

Antoner Andrade Nery, Cnpj n.º 01.368.038/0001-84 e I.E. 13.170.391-9, Rua 17, 01, Bairro: 24 de Dezembro Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foi extraviado as notas fiscais de série D-1 de 0001 à 2500, e Série D de 0001 à 2500; 3551 à 3600; 3651 à 3700; 4051 à 4100; 4601 à 4700

Cosme José Souza, Cnpj n.º 01.360.049/0001-18, I.E. 13.139.812-1, Rua 08 n.º 187, Jd. Vitória Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foram extraviados os seguintes Livros: Apuração de ICMS n.ºs 01, 02 e 03, Registro de Entrada n.ºs 01, 02, 03 e 04 e Registro de Saída n.ºs 01 e 02. Notas Fiscais de Série 1, Mod-1 n.ºs 000.101 à 000.125 e 000.501 à 000525 e Série-2 Mod-2 n.ºs 0000 à 4700 e 5251 à 5300

EXIMCOOPS/A EXP. E IMP. COOP BRASILEIRAS, INSC. EST. 13.133.350-0 CNPJ: 39.006.697/0005-77, LOCALIZADA NA ROD. BR 163 KM 620, CENTRO NOVA MUTUM – MT, **DECLARA, QUE FORAM EXTRAVIADOS**

TODOS OS LIVROS FISCAIS, E NOTAS FISCAIS SÉRIE 1 DE N.º 0001 A 3.000; E SÉRIE 2 DE N.º 0001 A 5.000.

TELLES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 73.643.991/0001-02 - I.E. 13.149.292-6, sito na Rua: Zé Paraíba, n.º 86 – Jatobá – Salto do Céu - MT, comunica o extravio dos Livros e toda documentação Fiscal e contábil incluindo 10 (dez) talões de N.F. Série D-1 de n.º 001 à 500; 05 (cinco) talões de N.F. Série M-1 n.º 001 à 250.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma **DORCIDE CLEMENTE ALVES**, CNPJ n.º 05.042.689/0001-30 e I.E. 13.208.684-0, situada na cidade de Cuiabá–MT por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria da Fazenda do Estado de MT que extraviou os seguintes documentos: Todos os Blocos de Notas Fiscais de n.º 01 a 05, com notas Fiscais de n.ºs 00001 a 000125.

DMT/DO

E. A. Pereira Mercadinho, Cnpj n.º 00.984.248/0001-34 e I.E. 13.230.639-5, Rua Bendito Antonio 490, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foi extraviado os Blocos Consumidor série – d 0001 à 1400, 1551 à 1800, 2951 à 3050

Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia

SEGTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 03.820.631/0001-45 e no Município sob o n.º 86789, estabelecida na Rua Major Gama, 1260 Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 118, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Construtora Juruena Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.292.274/0001-52 e no município sob n.º 72925, estabelecido na Rua Esmeralda, 607. Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número sequencial 444, nota esta que foi emitida pelo contribuinte.

Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

DISK LATINHAS E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 05.001.282/0001-65 e I.E n.º 0013.208.062-1, situada na Rua Cartola n.º 445, cidade de Sorriso/MT, **DECLARA** que foi extraviados o Livro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência n.º001 autenticado pela Secretaria da Fazenda do Estado.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46/2007

PRAZO : 20 (vinte) dias

PROCESSO N1 : 2004.335-5 – Ação Monitória – Classe 5124

AUTOR RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

FINALIDADE : INTIMAÇÃO de ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA, CPF nº 900.009.271-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, nos termos da sentença nº 375/2006 da qual segue a transcrição de sua parte dispositiva: “Isso posto, **rejeito** os embargos interpostos e **declaro** constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c, § 3º, do CPC, **condenando** a embargante ao pagamento do valor de R\$ 13.694,44 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao principal, acrescidos de juros de mora à base de 1% a.m., desde a citação (art. 406, Código Civil, c/c o art. 161, § 1º, CTN, e Enunciado 20 do Centro de Estudos Judiciários – CEJ) e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Condeno a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (art. 6º, Resolução nº 440, do Conselho da Justiça Federal)”.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 26 de novembro de 2007.

JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal da 2ª Vara/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público, aos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, da **Tomada de Preço n. 001/2007**, à contratação da **SISAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 04.751.205/0001-60**, para execução de obras de revitalização do palácio da Justiça/MT:

Lote 01 – Instalação de cobertura de policarbonato e guarda-corpo, R\$**214.615,93** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quinze reais, noventa e três centavos).

Lote 02 – Reforma e substituição de esquadrias, R\$ **350.659,43** (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2007.

Belª Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA

PRAZO: DIAS AUTOS Nº 2006/284 - Cód. 14890 ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL OURO VERDE – SICREDI PARTE RÉ: EMANOEL MESSIAS DA SILVA, filho de Damião Augusto da Silva e

Rosa dos Santos Silva, nascido em 15/06/1981 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrita, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação pela parte autora consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 6.268,32. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE, propõe AÇÃO MONITÓRIA contra EMANOEL MESSIAS DA SILVA DESPACHO/DECISÃO: Cite-se o requerido para pagar o débito em 15 (quinze) dias ou, em igual prazo, oferecer embargos, independentemente da segurança do Juízo. Consigne-se no mandado que o pagamento do débito no prazo assinalado isenta o requerido do pagamento, nas custas e honorários advocatícios, bem como, não havendo o pagamento e nem interposição de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Em ocorrendo a última hipótese do parágrafo anterior, desde já fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito. Eu, Marcela Rosa Kolodziej, Oficial Escrevente, digitei. São José do Rio Claro - MT, 19 de setembro de 2007. **Antonio Marcos Lopes Escrivã(o) Designada(o) Portaria nº 11/2006**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/1112 ESPÉCIE: DEPÓSITO PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A PARTE REQUERIDA: JUSCELINO VICENTE DA SILVA INTIMANDO(A,S): requerido(a): Juscelino Vicente da Silva, CPF: 406.273.901.10 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/08/2007 VALOR DA CAUSA: 2.677,06 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido para cumprir o julgado ou depositar a importância de R\$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais), valor avaliado do bem, diretamente em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, consoante nova regra do art. 475-J do CPC. Eu, Leyla Soares de Lima Freire, técnico judiciário, digitei. Tangará da Serra-MT., 17 de dezembro de 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES
Gestora Judicial Substituta

DMT/DO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARIPUANÃ-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 DIAS

Autos de Reintegração de Posse nº 2005/90

Autores: ANTONIO CONSELVAN NETO, MARIO CONSELVAN e DANTE GAZOLI CONSELVAN.

Ré: ESBULHADORES DA GLEBA CONSELVAN.

Citando(as):Requerido(a):Esbulhadores da Gleba Conselvan, brasileiro(a).

Endereço: Conselvan, Cidade: Aripuanã - MT.

Data da distribuição da ação: 8/3/05.

Valor da causa: R\$10.000,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

Resumo da Inicial: “Encontra-se em curso perante a Vara Única da Comarca de Aripuanã/MT, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (autos nº 90/2005), figurando como autores os ora requerentes em face de OCUPANTES GLEBA CONSELVAN, tendo como objeto a reintegração de posse de uma área total de 64.919,9769 há inscrita sob as matrículas nº 28.567, 28.555, 28.565, 28.560, 28.548, 28.563, 28.569, 28.562, 28.564, 28.551, 28.558, 28.550, 28.566, 28.559, 28.561, 28.557, 28.554, 28.552, todas do livro 02, do Registro Geral, do 6º Ofício de Cuiabá/MT. Os autores sempre tiveram o domínio e posse mansa e pacífica das terras. No entanto, a partir do ano 2000, um sem número de pessoas ilegalmente invadiu e apossou-se da área. Após a realização de audiência de justificação prévia foi determinada a expedição de mandado de reintegração

de posse para que os invasores. O Sr. Oficial Justiça certificou nos autos a impossibilidade do cumprimento do mandado, tendo em vista o Número de ocupantes das terras. Por fim, no mérito, requerem os autores a confirmação da medida liminar de reintegração de posse e o mandado proibitório expedido, declarando definitivamente o direito dos autores serem reintegrados na posse do imóvel esbulhado, e condenando os Réus a perdas e danos decorrentes do esbulho praticado".

Despacho: Vistos etc. Indefiro o pedido de fls. 334/335, haja vista que o edital a ser publicado deve ser lavrado pela escrivania deste Juízo, e não por uma das partes litigantes, devendo ser devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Consigno, no entanto, que aludido edital, tal qual suscitado pela parte interessada,

pode ser elaborado mediante resumo da exordial, devendo de seu conteúdo, no entanto, constar ao menos o fundamento do pedido e o pedido com as suas especificações. Nesse sentido, já se decidiu: "Para ser válido, o edital deve conter, no mínimo, o fundamento do pedido e o pedido com suas especificações, de sorte a possibilitar que o réu tome conhecimento do que se pede contra ele o do que deve defender-se". (RT 624/187). "É válida a citação quando o edital, conquanto resumido, contenha os elementos essenciais para a defesa do réu" (RT 541/281). Diante disso, determino seja lavrado novo edital nos autos, de forma resumida, contendo os dados acima referidos, imprescindíveis à sua validade. Cumpra-se com urgência. Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 26 de outubro de 2007. Alethea Assunção Santos Juiz(a) Substituto(a).



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".